Anno de 1846. Segunda feira 16 de Março. Anno XXII N. 61.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Crescente a 4 as 8 hor. e 11 min. da tard.
Lua cheia a 12 as 11 hor. e 28 min. da tard.
Mingoante a 20 as 11 h. e 37 min. da man.
Lua nova a 27 as 3 hor. e 30 min. da man.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, e Parahyba, Segd.as e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega nas quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 7 h. e 42 minutos da manhãa.
Segunda as 8 h. e 6 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

16 Segunda S. Cyriaco, aud. do J. dos orf. e do J. do C. da 2. v., do J. M. da 2.
17 Terça S. Patricio, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 2. dist. de t.
18 Quarta S. Narcizo, aud. do J. do civ. da 2. v., e do J. de paz do 2. dist. de t.
19 Quinta ✠✠ S. José Esposo da SS. Virgem Mãi de Deos.
20 Sexta S. Anatholio, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
21 Sabbado S. Cerillo, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
22 Domingo S. Catecina.

CAMBIOS NO DIA 14 DE MARÇO.

Camb. sobre Londres 26 1/2 d. p. 1$. a 60 d.
» » Paris 350 réis por franco.
» » Lisboa 105 p. c. pr. p. m.
Desc. de let. de boas firmas 1 1/2 p. % mez
Ouro-Onças hespanholas 30$500 a 31$000
» Moeda de 6$400 vel. 16$000 a 17$000
» » de 6$400 nov. 16$200 a 16$400
» » de 4$000 . . 8$800 a 9$100
Prata-Patacões . . . . 1$940 a 1$970
» Pesos Columnares . 1$960 a 1$980
» Ditos Mexicanos . . 1$880 a 1$900
» Prata Miuda . . . 1$640 a 1$760
Acções da C.a do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DO CORRENTE.
(*Concluido.*)

Officio—Ao inspector da thesouraria da fazenda, recommendando, que em execução da ordem imperial, citada pelo presidente do Rio Grande do Norte no officio, cuja copia lhe transmitte, receba os 87$ rs., que no arsenal de marinha forão cobrados dos consignatarios do brigue *Feliz União*, pelas escotas de velaxo e verga de traquete, que lhe forão emprestadas em a mencionada provincia.—Participou-se ao presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

Dito—Ao administrador da mesa do consulado, accusando recebidas as copias das matriculas dos brigues brasileiros *Triumpho do Brasil* e *Leão*.

Dito—Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, ordenando, que, augmentado de 20 por cento o quantitativo, que se havia orçado para as obras da cadeia da cidade de Goianna, mande pôr em praça as mesmas obras.—Participou-se ao engenheiro em chefe e ao inspector-fiscal das obras publicas.

IDEM DO DIA 10.

Officio—Ao inspector do arsenal de marinha, scientificando-o de haver expedido ordem, para que o mancebo de carpinteiros, Antonio Luiz Bastos, seja transportado para a Bahia no vapor, que segue para o Sul.

Dito—Ao encarregado da agencia das barcas de vapor, recommendando a expedição de suas ordens, para que seja posto á disposição do chefe de policia o sentenciado Bernardino Marques da Silva, que do Maranhão conduzio o vapor *Pernambucana*.—Officiou-se a respeito ao chefe de policia e ao presidente da provinica do Maranhão.

Dito—Ao 1.º secretario da assembléa legislativa provincial, dando-se por inteirado da eleição da respectiva commissão de policia.

Ditos—Ao mesmo, remettendo para á assembléa serem presentes: — um officio do bispo diocesano, com o orçamento das despezas a fazer com as obras da capella-mór da matriz da nova freguezia de S. José; seis exemplares da memoria, organisada pelo Dr. Domingos Marinho de Asevedo Americano, ácerca do estado actual das instituições medicas da França, Prussia e Grão-Bretanha; os orçamentos para as despezas das differentes camaras municipaes em o anno proximo futuro, e os balanços de sua receita e despeza no passado; e as posturas das camaras municipaes do Bonito e Cimbres.

PERNAMBUCO.

Assembléa Provincial.

SESSÃO EM 13 DE MARÇO DE 1846.
(CONCLUSÃO.)

Entra em segunda discussão o projecto n. 8 deste anno, que revoga a lei da vitalicidade dos empregados publicos.

O Sr. Villela Tavares: — Sr. presidente, eu quizera forrar-me ao trabalho de tomar parte na discussão do projecto, que V. Exc. acaba de submetter á consideração da casa; não sómente por aquillo, que essa discussão póde trazer de odioso, visto que tem de referir-se a uma lei, que entendo ser uma lei de privilegio, uma lei pessoal, estabelecida contra o disposto na constituição do imperio, senão, e principalmente, porque, achando-me muito envolvido nos negocios politicos do meu paiz, tendo a distincta honra de ser todos os dias maltratado e descomposto pelos periodicos da opposição, periodicos redigidos por homens, que não teem vistas politicas, mas que querem o seu engrandecimento e elevação, á custa mesmo da ruina do povo, eu quizera evitar que os meus adversarios politicos, que os meus inimigos pessoaes attribuissem á mesquinhos interesses, á desordenadas paixões, que não tenho, ao espirito de partido, aquillo, que he fundado na constituição do imperio, e conforme com os principios de absoluta e inteira rasão e justiça.

Mas, Sr. presidente, a posição, que occupo hoje nesta casa, como um dos escolhidos do povo para pugnar por seus interesses, e o papel, que especialmente represento nesta questão, como autor do projecto, que se discute, me não dispensa de tomar parte nella, e de dar as rasões, que tive para apresentar o projecto. Sinto, Sr. presidente, e deploro com todas as forças do meu coração, que aqui não estejão os autores dessa lei, ou ao menos alguns daquelles, que votárão por ella, para combaterem meus raciocinios e argumentos; e sinto tanto mais isto, quanto as folhas da opposição todos os dias dizem, que á esta assembléa não preside o pensamento e raciocinio; mas nem porque nos abandonão e nos deixão á sós, devemos deixar de justificar a nossa obra.

Este projecto, que tive a honra de apresentar á casa, tem apenas um artigo, e V. Exc. me permittirá, que, para justifica-lo, recorra á essa lei, a que o projecto se reporta. Essa lei he a de n. 140, de 7 de maio de 1845, e inscreve-se — da *nomeação*, *suspensão* e *demissão* dos empregados publicos provinciaes.

Sr. presidente, se estas palavras são comprehensivas tão somente das formulas, com que podem ou devem ser nomeados os empregados provinciaes, eu creio, que a assembléa provincial estava no seu direito, legislando sobre a materia, porque isto está consagrado no acto addicional; mas se he comprehensiva de autorisação, para que o governo da provincia possa nomear, suspender e demittir empregados publicos provinciaes, e de caracter de vitalicidade desses empregados, como se deprehende dos artigos e paragraphos, que se seguem, eu entendo, que a assembléa provincial obrou fóra das raias de suas attribuições, e que offendeo a leis geraes e á constituição do imperio. Mas dizer-se-ha — vós propondes a revogação da lei *in totum*, essa lei tem diversos artigos e paragraphos, todos elles são máos, todos são anti-constitucionaes, todos são desarrasoados? — Respondo, que sim, e passo a prova-lo:

« Cap. I. — Da nomeação. — Art. 1.º Não podem ser nomeados para os empregos publicos os analphabetos. »

He, com effeito, admiravel, que, no seculo XIX, na provincia de Pernambuco, na illustrada provincia de Pernambuco, apparecesse um legislador, dizendo, que os analphabetos não podem ser empregados publicos provinciaes! Pois então, se não houvesse esta disposição da lei provincial n. 140, o governo da provincia podia nomear os analphabetos para os empregos publicos provinciaes, não está isto prevenido na legislação anterior!! A rasão e o bom senso não o ordenão? He, pois, esta disposição da lei uma perfeita inutilidade.

A segunda disposição he, que não possão ser empregados publicos os menores de 21 annos. Pelas ordenações do livro 1.º, tit. 104, e livro 3.º, tit. 42, a idade de 25 annos era estabelecida como aquella, que habilitava os individuos a exercerem todos os cargos da vida civil; mas essas ordenações forão revogadas pela lei de 31 de outubro de 1831, que estabelece que a maioridade he a idade de 21 annos: se, pois, nós temos uma lei geral, que determina que a idade de 21 annos he a que habilita os individuos á exercerem os cargos publicos; para que a assembléa provincial occupar-se de legislar sobre esta materia, e fazer uma declaração, que todos sabem? Isso he por sem duvida uma segunda inutilidade da lei.

No § 3.º vejo determinado, que não podem ser empregados publicos os que não forem cidadãos brasileiros. Sr. presidente, he tão pouco judiciosa esta disposição da lei, que não vale a pena refutar; ella não acredita, por certo, seus autores! Pois he preciso, que a assembléa provincial determine, que os que não forem cidadãos brasileiros não possão ser empregados publicos? Não temos nós a constituição do imperio, muitas leis geraes, e entre estas o decreto terminante e positivo de 18 de agosto de 1831, que dispõe, com a clareza do dia, que *os estrangeiros não podem ser empregados publicos em detrimento da nacionalidade*? Não sei, pois, qual a rasão, por que os autores da lei consignárão este § 3.º Só se foi para censurar algum governo, algum presidente, que, ultrapassando os limites, que lhe erão marcados, e calcando aos pés a constituição e as leis, nomeou para empregos da provincia, não só a estrangeiros, senão a estrangeiros reconhecidamente inimigos do Brasil! Se he por esta rasão, concordo.

O Sr. Machado Rios: — Foi para censurar ao barão da Boa-Vista.

O Orador: — Não me parece que assim seja, porque vejo, que a lei foi redigida por amigos e correligionarios politicos do presidente, a que me refiro.

Diz mais a lei, que os fallidos, durante os prazos do compromisso ou moratoria, não podem ser empregados. Senhores, os autores desta lei erão muito inimigos de gente pobre (*apoiados*): pelas leis antigas os fallidos, ainda mesmo de boa fé, ficavão privados de certos direitos, he verdade, como, por exemplo, o de representação, uma vez que não fossem negociantes matriculados; a resolução de 2 de agosto, e edicto de 18 de agosto, tudo de 1819, assim o determinão: mas não vejo, que, nessa mesma legislação antiga, se estabeleça, que os fallidos não possão ser empregados publicos. O fallimento póde dar-se ou de má fé, ou com motivo justo: no primeiro caso o fallido he criminoso, e então a lei dispõe uma outra inutilidade, porque já está determinado pela nossa legislação, que os criminosos não podem exercer cargos publicos; mas no segundo caso, sendo o fallido de boa fé, não vejo rasão sufficiente, para que esse fallido possa ser privado do um direito tão importante, qual o de exercer empregos publicos na sua provincia; e tanto mais entendo assim, Sr. presidente, quanto, recorrendo á constituição do imperio, vejo estabelecido no § 14 do art. 179, que todos os cidadãos brasileiros são aptos para todos os cargos publicos, sem outra distincção mais do que seus talentos e virtudes.

O Sr. Mendes da Cunha: — Apoiado; está muito bem considerado.

O Orador: — Se todos são aptos para exercerem os cargos publicos, sem outra differença que a de seus talentos e virtudes; se a constituição não quiz fazer distincção entre o pobre e o rico; como póde a assembléa legislativa de Pernambuco determinar, que o fallido não póde ser empregado publico, porque he pobre? Nesta parte a lei he anti-constitucional, injusta e immoral.

O § 6.º trata dos prodigos: os prodigos he verdade que teem um curador para reger e administrar seus bens, mas não para governar a sua pessoa; elles são *suis generis* cidadãos como outros quaesquer; e, á vista da constituição, creio, que se não póde inhabilita-los para exercerem qualquer emprego publico pelo só facto de serem prodigos. Estou, que alguns empregos elles não poderáõ exercer; taes são, por exemplo, os de arrecadação e fazenda; mas outros ha, para que elles não estão absolutamente inhabilitados. Do que tenho dito, julgo, que se póde concluir, que, em o art. 1.º desta lei e seus respectivos paragraphos, ha muitos principios absurdos, muita cousa, que he inutil, e muita offensa á constituição.

Agora, porém, reparo, que, involuntariamente, no correr da discussão, saltei o § 4.º; e, como elle contém materia interessante, peço, que V. Exc. me dê licença para tornar atrás; lá vou: diz o paragrapho — *Os culpados*:

« Os culpados não podem ser empregados provinciaes. »

Sr. presidente, se esta palavra *culpado* está aqui, segundo meu parecer, como synonymo de criminosos, a disposição da lei he inutil, porque os criminosos, á vista da constituição e das leis geraes, não podem ser empregados publicos, e não era preciso que uma lei provincial assim o declarasse; mas, se a palavra *culpados* he coprehensiva de culpa e de peccado, he de qualquer infracção contra o dever, falta voluntaria contra um dever, offensa contra alguem, então esta disposição da lei he absurda, he inconcebivel; porque vejo, que a assembléa teve por fim excluir o genero humano de ser empregado provincial, pois creio, que todo o genero humano he peccador, que ninguem está isento de culpa e peccado: e admira tanto mais a disposição da lei, quanto talvez sejão os que as fizerão os maiores peccadores, que eu conheço! (*Risadas e apoiados.*)

Passemos ao art. 2.º, que trata de declarar, que empregos provinciaes são amoviveis e inamoviveis. A' respeito desta questão, o meu nobre amigo, que se assenta á minha esquerda, já hontem disse quanto havia de bom; mas, se me désse licença, eu continuaria no seu pensamento, e desenvolveria mais alguma cousa.

O Sr. Mendes da Cunha: — Está concedida, até para replicar.

O Orador: — Sr. presidente, quando pedi a urgencia deste projecto, disse, que a lei de que se trata he anti-constitucional, e pouco rasoavel: não pude então prover isso, não era occasião opportuna para faze lo, mas agora estou obrigado a dar a rasão do meu dito:

Digo, que este 2.º artigo da lei he anti-constitucional, porque se oppõe directa e positivamente ao espirito da constituição; porquanto, tendo ella consignado e determinado quaes são os empregados vitalicios, que são os magistrados, os senadores, militares e concelheiros de estado, além destes, por uma entidade de rasão, por uma paridade muito justa, podendo dizer-se tambem vitalicios aquelles, que adquirirão seus lugares por uma especie de conquista, que obtiverão, por exemplo, um beneficio, uma cadeira em consequencia de seus esforços racionaes, e de seu trabalho, porque então existe ahi uma especie de propriedade, creio, que nenhum outro póde ser vitalicio, á vista da mesma constituição; e que a assembléa provincial não póde estabelecer, com esta qualidade, outros empregados; collocou entre os senadores, os militares, e os magistrados, que a constituição fez vitalicios, os empregados da secretaria do governo, e da thesouraria, etc.; isto não podia ella fazer; exorbitou, pois, de suas attribuições. Demais, entre as attribuições, que são conferidas as assembléas provinciaes, vejo, que, estando todas ellas expressamente marcadas, não esta esta de legislar sobre a vitalicidade dos empregados provinciaes; ora, tendo o acto addicional o cuidado de enumerar escrupulosamente as attribuições das assembléas provinciaes, e não marcando a de legislar sobre a vitalicidade dos empregados publicos, parece-me fóra de duvida, que essa attribuição não compete ás assembléas provinciaes; está direito? (*Voltando-se para o Sr. Mendes da Cunha*).

O Sr. Mendes da Cunha: — Muito bem.

O Orador (continuando): — Mas, Sr. presidente, tenho ouvido dizer, que os autores desta lei, aquelles que a querem defender, não aqui, mas lá fóra....

O Sr. Mendes da Cunha: — Ha de ser na *Carranca.*

O Orador: —.... recorrem ao § 11 artigo 10 do acto addicional, o qual diz, que as assembléas legislativas provinciaes podem legislar sobre os casos e a fórma, por que devem ser nomeados, suspensos e demittidos os empregados publicos. Nesta palavra *fórma* se fundão os autores do projecto, entendendo, que ella he comprehensiva da vitalicidade; mas este argumento não faz honra á ninguem: a palavra *fórma* estabelecida, como está, no acto addicional, logo depois da conjuncção *e*, não póde deixar de ser comprehensiva sómente de modo, maneira, formalidade, etc., etc., e jámais póde referir-se a vitalicidade, a qual reveste de um caracter muito particular e distincto o empregado publico; mas dir-se-ha — qual he este modo, esta maneira, esta formalidade? — Eu direi. — O presidente da provincia, pelo simples facto de dizer está nomeado tal individuo para exercer tal lugar, não dá com isto um direito ao individuo para exercer esse lugar: não basta esta vontade do presidente da provincia, he preciso, que ella se manifeste por um acto exterior, que esse acto exterior seja um titulo, que neste titulo haja um juramento, que seja este titulo acompanhado da paga dos direitos, que a lei tem prescripto, que seja sellado, etc.: eis-aqui, pois, as fórmas, e sobre taes formalidades he, que a assembléa legislativa provincial, naquillo que lhe competir, póde legislar. A palavra *fórma*, por tanto, não comprehende a vitalicidade. Esta doutrina, meus Senhores, não he minha só, he doutrina corrente....

O Sr. Mendes da Cunha: — Correntissima.

O Orador: —... Mas, Sr. presidente, provado que a lei he anti-constitucional, resta mostrar que ella he pouco rasoavel: ha certos empregados publicos, com os quaes o presidente da provincia póde servir muito bem, qualquer que seja o seu pensamento politico, qualquer que seja a doutrina, que esses empregados sigão; porque não podem elles embaraçar a marcha da administração; mas outros ha, com os quaes he absolutamente impossivel, que o governo da provincia sirva, e bem desempenhe seu dever, quando não são elles da confiança do mesmo governo, e estes são todos aquelles, que teem de rodear o presidente, que teem todos os dias de ouvir decisões sobre os differentes negocios, que apparecem no rebolicio da politica, e perguntarei: — Será politico, será rasoavel collocar o presidente na dura necessidade de servir-se com homens seus adversarios politicos, que teem interesse em embaraçar o governo?

Vozes: — Para esse fim foi feita a lei.

O Orador: —... Com homens, que são redactores das folhas da opposição, e que até na secretaria do governo fazem artigos para essas folhas, e tirão provas dos escriptos, em que o governo he todos os dias descomposto e insultado, será isto politico e razoavel?...

O Sr. Cunha Machado: — Mandando até publicar o reservado da policia.

O Orador: — Sr. presidente, nesta lei se classificão quaes os empregados inamoviveis; aqui vêem elles enumerados; queria eu, porém, que esses legisladores me dessem a rasão, por que o director do lycêo não ha de ser vitalicio, e o secretario ha de se-lo. Que rasão de conveniencia se póde descobir neste ponto tão importante? Talvez V. Exc. não saiba qual seja ella; mas eu lh'a digo: o secretario do lycêo he forte correligionario dessa gente, que fez a lei, e por consequencia era mister segurar o seu lugar: creio que foi esta a razão, e por isso bem disse eu, que a lei he do privilegio, he lei pessoal. (*Apoiados.*)

Senhores, diversos outros artigos e paragraphos tem esta lei, que merecião analyse; porém eu me dispenso deste trabalho, e me refirirei ao capitulo, que trata da *suspensão*. Diz este capitulo: que o presidente poderá suspender o empregado ou como meio preventivo, ou como meio de correcção: eu entendo, que a suspensão póde ser considerada, ou como meio perventivo, ou como pena e castigo: como meio preventivo não ha duvida, que o governo da provincia está autorisado para usar della, porque assim o determina a lei de 3 de outubro de 1834, e em virtude desta mesma lei deve mandar immediatamente responsabilisar o empregado suspenso, etc., etc., e processa-lo pelas autoridades competentes; mas quanto á suspensão estabelecida como condemnação, como castigo, o presidente não póde exercer este direito; he uma invasão, que se faz ao poder judiciario; porque essa suspensão, esse castigo deve ser o resultado de uma sentença: o empregado deve ser ouvido, deve defender-se, e não se póde preterir as formulas marcadas na legislação geral. Todo este capitulo, pois, he anti-constitucional, he,...

O Sr. Mendes da Cunha: — He á polka.

O Orador: — Se não fôr á masurka. O capitulo 3.º trata da demissão dos empregados, e realmente parece não ter relação com os capitulos antecedentes: aqui os autores da lei quizerão desmanchar a sua propria obra. Estabelecêrão no artigo 2.º do capitulo 1.º a vitalicidade para certos empregados: a consequencia disso devia ser, que esses empregados não podessem ser demittidos senão com as fórmas prescriptas nas leis; porém neste capitulo 3.º autorisa-se o presidente para demittir esses mesmos empregados vitalicios, quando elles não guardarem o segredo do expediente; e o processo para esta demissão he feito entre o presidente e o empregado; não ha terceira pessoa, salvo quando o empregado for de repartição que tenha chefe, porque então he esse chefe ouvido; de maneira que o presidente, sabendo, que o empregado viola um segredo, para demitti-lo não precisa mais do que manda-lo ouvir, sobre se com effeito violou ou não esse segredo: ora, qual ha de ser o empregado da secretaria, por exemplo, que diga ao presidente — Sim, Sr., eu violei este segredo? E dizendo que não violou, quando ao presidente consta, que com effeito violou, quem he o juiz dessa causa? O presidente sabe que elle viola, o empregado nega, quem he o juiz?

O Sr. Mendes da Cunha: — He o presidente.

O Orador: — Logo ha arbitrio: e havendo arbitrio os autores da lei neste capitulo desmanchárão a sua propria obra.

Senhores, eu estou muito fatigado, e páro aqui, se bem que ainda se possa dizer muito sobre esta lei... para a qual não encontro um nome proprio...

Sr presidente, V. Exc. não tem ouvido, dizer que por ahi.. nascêo um bezerro de pêra... (*risadas*); pois esta lei póde-se chamar uma lei de pêra. (*Risadas e apoiados.*)

Julgada a materia discutida, he o projecto submettido á votação e *approvado*.

Entra em primeira discussão o projecto n. 4, que erige em villa a povoação de Agoa-Preta, e autorisa o governo a despender cinco contos de réis com a obra da nova matriz, e construcção da casa da camara.

He approvado sem discussão.

Entra em primeira discussão o projecto n. 2, que marca o dia da abertura da sessão ordinaria da assembléa legislativa.

O Sr. Peixoto de Brito: — Sr. presidente, he costume dos parlamentos encetar-se a discussão, impugnando-se o objecto, que se discute, e alguns teem adoptado esta regra para o seu regimento: nós nada temos de positivo a este respeito, e porque alguem diz por ahi, que nossos actos são destructivos de tudo quanto existe, julguei prudente pedir a palavra para dizer alguma cousa ácerca do projecto, que está sobre a mesa, principiando por declarar, que só nos propomos a destruir os males, que fizerão á provincia os nossos adversarios, quando occupavão estes assentos.

O projecto, que se discute determina, que as sessões ordinarias desta assembléa tenhão lugar no 1.º de março: com esta medida legislativa não temos outro fim senão o de repôr as cousas no seu antigo estado, revogando assim a lei feita pela transacta assembléa, cuja

missão especial consistio em revolucionar e transtornar tudo quanto se havia estabelecido, só com a mira em certos interesses particulares. Quem não sabe, Srs., que aquella assembléa removeo para o 1.º de julho a abertura ordinaria desta assembléa para livrar-se dos deputados geraes, que nessa época devião estar no Rio-de-Janeiro, quando, sendo a reunião em março, estarião aqui, e constituirião a assembléa com a exclusão dos collegios nullos, ficando de nosso lado a maioria da assembléa? (*Apoiados.*) Forão estes os motivos pouco decorosos, que levárão os deputados provinciaes a alterarem um dia estabelecido, ha muitos annos, e que foi o escolhido como o mais proprio, e de accordo com as commodidades dos nossos collegas habitantes do centro, que não podem, por maneira alguma, comparecer no 1.º de julho, que he quando o inverno se torna mais rigoroso; mas esses Srs. que atropellão tudo quanto ha de justo e rasoavel, pouco se importárão com estas considerações: e porque o seu acto encontrava embaraços no anno financeiro, que principiava do 1.º de julho ao ultimo de junho, tambem o removêrão para o 1.º de outubro, embora semelhante alteração podesse causar graves inconvenientes á arrecadação e despezas publicas: vê-se, pois, que tudo transtornárão, e não recuárão a vista de qualquer embaraço ou consideração. Pelo que tenho dito ficará o publico inteirado (que he para quem fallo; porque os illustres deputados teem convicções iguaes as minhas) dos motivos rasoavais, que nos determinão a sustentar a doutrina do projecto: portanto nosso fim não he destruir, como dizem, he sim instaurar o bem, que elles destruirão. (*Apoiados*)

Quanto a determinar-se no projecto, que a abertura da sessão ordinaria deste corrente anno seja no 1.º de outubro, he fundado este preceito na impossibilidade da reunião no 1.º de março; visto que foi convocada a assembléa extraordinariamente para o dia 9, ligando-se o Exm. administrador da provincia, com o fim talvez de evitar as objecções dos adversarios, que quererião considerar a duração da legislatura até o fim de fevereiro, a uma opinião, que não sigo, porque, segundo a lettra da constituição, as legislaturas provinciaes findão-se no mez de dezembro, por força d'uma expressão no artigo 4.º do acto addicional. Talvez que o Exm. administrador quizesse evitar a tempestade, que sempre appareceo, porque para a opposição não ha um só acto administrativo legal e justo; e tanto assim, que, lançados fóra desta argumentação, disserão que a legislatura só se findava em junho, arrogando-se assim a assembléa provincial o direito de espassar, em seu proveito e por autoridade propria, a attribuição, que a lei mandou cessar em um tempo determinado: nisto vai ella coherente, porque lhe falta a boa fé.

O Sr. Mendes da Cunha: — É quem faz caso da opposição?

O Orador: — Entendo, que as razões expendidas são sufficientes para justificar o projecto, que se discute.

Encerrada a discussão, he o projecto submettido á votação, *e approvado em 1.ª discussão*.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 6, que muda a séde da villa do Cabo, supprime a freguezia de Maranguape, e instaura a de Pasmado.

O Sr. Faria manda a mesa o seguinte *requerimento*:

« Requeiro, que seja ouvido com urgencia o Exm. prelado diocesano sobre a conveniencia da extincção da freguezia de Maranguape, e creação da de Pasmado, de que trata o projecto em discussão, e que entretanto fique adiado.»

Apoiado, entra em discussão.

O Sr. Rego Monteiro: — Eu creio, que na 1.ª discussão não se podem propôr adiamentos; porque nella só se trata da utilidade e constitucionalidade do projecto: na 2.ª discussão he, que se podem propôr adiamentos e emendas; tudo o que á semelhante respeito não fôr ahi tratado, he intempestivo, e por isso não póde passar.

O Sr. Peixoto de Brito: — Como o nobre deputado apoiou as suas razões no regimento, eu leio o artigo que diz assim: « O adiamento póde ser proposto por cada um dos deputados quando lhe couber a vez de fallar, seja qual fôr o negocio de que se tratar, e o estado, em que se achar a discussão. »

O Sr. Rego Monteiro: — Peço a palavra.... O adiamento não he vantajoso: a materia não he só ecclesiastica, trata-se de uma divisão civil, e não de uma materia puramente ecclesiastica; não vamos entender com o pasto espiritual: por consequencia, não soffrendo este, mal algum, não se coarctando o direito da autoridade espiritual, e sendo o negocio inteiramente civil, entendo que não ha necessidade de ouvir mais ninguem; e por isso voto contra o adiamento.

O Sr. Faria: — (Desde 14 do corrente foi remettido ao Sr. depudado, para ser por elle revisto, o discurso, que aqui não vai transcripto, por não o havermos recebido até esta hora (8 da noute de 15), e que publicaremos, logo que nos fôr entregue.)

O Sr. Peixoto de Brito: — O nobre deputado, que acaba de se sentar, desempenhou muito bem as funcções de deputado e as de ecclesiastico; mas creio que desempenhou melhor as de ecclesiastico, visto o zelo, que mostra pela informação do Exm. bispo. He verdade, Sr. presidente, que nas divisões de freguezias algumas vezes se tem ouvido o Exm. bispo; mas he verdade tambem, que outras vezes se tem deixado de o ouvir; que muitas divisões se teem feito nesta casa sem a sua audiencia.

O Sr. Mendes da Cunha: — Não he bom.

O Orador: — No meio desta controversia não podemos considerar como regra fixa qualquer das maneiras de proceder: ouve-se, ou deixa-se de ouvir o Exm. prelado, conforme se julga conveniente. A assembléa, determinando a divisão, exerce um direito que tem, um direito que lhe he proprio pela constituição. Eu não me demorarei sobre este objecto, porque tenho o meu voto formado, e declaro francamente que elle he, para que se não ouça o Exm. prelado: levantei-me principalmente para demonstrar ao nobre deputado, que, quando o seu requerimento de adiamento tenha de ser approvado, elle o não póde ser na sua totalidade; porque, tratando o projecto, no 1.º artigo, da mudança de uma villa, e não sendo preciso que seja ouvido o Exm. prelado a respeito de uma divisão puramente civil e da nossa exclusiva competencia, nenhuma rasão ha, para que este artigo participe da condição de adiamento, que quer o nobre deputado dar a todo o projecto: portanto espero, que o nobre deputado annuirá a estas reflexões, para reformar nesta parte o seu requerimento; contra o qual eu voto, qualquer que seja a modificação, que receba...

O Sr. Faria: — (Pelas mesmas rasões, que acima ficão dadas, deixa de ir aqui um outro discurso do Sr. deputado.)

O Sr. Muniz Tavares: — Sr. presidente, eu estou inteiramente convencido de que esta assembléa deseja acertar em todas as suas deliberações: em regra, quando ha esse desejo de acertar, sempre se procura consultar as pessoas doutas, as pessoas mais versadas na materia, as pessoas que teem interesse no bem. Não se seguem, porém, que, quando consultamos a essas pessoas, ficamos obrigados a nos subjeitarmos exactamente ao que ellas nos aconselhão, e informão. Posto isto, eu raciocino desta maneira: — As divisões de freguezias, erecção de novas, etc., não são materias indifferentes; não entro no direito, se compete á esta assembléa dividir, desmembrar, supprimir, etc.; não me mêtto nesta questão; o que tenho em vista, he que, quando se quer tomar uma deliberação acertada, se consulta aquelle, ou aquelles, que nos podem dar alguns esclarecimentos; aquelle, que está em contacto (neste caso) com estas freguezias, com estes parochos; que deve conhecer as necessidades das ovelhas: e eu não vejo outro além do diocesano; o que não nos impede de obrarmos como melhor entendermos.

Disse o nobre primeiro secretario, que não approvava esse adiamento, porque elle vinha embaraçar a parte do projecto, que muda a séde da villa do Cabo para a povoação de N. S. do O'. Emquanto a isso, eu respondo, que o adiamento se póde referir só áquella segunda parte, não tendo nada com a primeira: bom seria, que estas duas materias estivessem divididas; porque de certo nada tem de commum a mudança de uma villa, de um para outro lugar, com a divisão ou suppressão de uma freguezia; são materias diversas: trata-se, pois, da mudança da villa, e fique adiada por ora a segunda parte, emquanto se ouve a pessoa, á quem pedimos, nos dê as informações.

Fallou-se aqui no grão-mestrado. Essa questão não vem muito para o caso: se quizesse, podia tambem fallar sobre ella, e diria, que o grão-mestrado não foi suppresso no Brasil. Eu estava na côrte de Roma, o papa Leão XII mandou a Mr. Capachini, que, ha pouco, morreo cardeal, consultar commigo, e procurar informações sobre essa divisão do grão-mestrado: o Sr. D. Pedro I, julgando, que o grão-mestrado pertencia á casa de Bragança, e que elle, como successor dessa casa, devia ter igualmente esse grão-mestrado, e reflectindo tambem, que como grão-mestre não podia exercer as funcções no reino de Portugal, porque era Imperador no Brasil, e tinha renunciado aquella corôa, procurou do Santo Padre Leão XII a divisão do grão-mestrado, e, depois de muitas fadigas, muitas controversias, póde conseguir-se essa divisão, ficando o Imperador do Brasil grão-mestre das ordens militares de Christo, Aviz e S. Thiago, e o rei de Portugal igualmente grão-mestre. Veio esta bulla; mas a assembléa geral julgou, que convinha não dar-lhe por emquanto effeito, lá está na secretaria; porém isto he cousa muito differente: o Imperador do Brasil he, por direito do padroado, aquelle que apresenta para os beneficios collocados; isso he um facto constante.

Quanto á materia em discussão, o meu voto he que passe o adiamento, como he proposto pelo nobre deputado, que acaba de fallar, quanto a segunda parte do projecto; e se discuta este na primeira, porque não tem relação com a parte, que se quer adiar.

Encerrada a discussão, he posto á votação o adiamento e *rejeitado*, sendo o projecto *approvado em 1.ª discussão*.

Entra em discussão o projecto n. 7, que cria uma villa na povoação do Exú.

Sem discussão *he approvado*.

Passa-se a 1.ª discussão das posturas addicionaes da camara do Recife; as quaes prohibem a venda das carnes em açougues particulares.

O Sr. Muniz Tavares: — Sr. presidente, se eu não tivesse lido as posturas addicionaes da actual camara municipal desta cidade, posturas, que derão lugar ao parecer, que está em discussão, de certo não acreditaria, que ellas jámais tivessem existido. [Parece incrivel, que no Brasil houvesse uma camara municipal, que pretendesse arrogar-se tanto arbitrio. Para se caracterisar a camara municipal do Recife bastará dizer —he a autora das posturas addicionaes de 1845. Pobre municipio!! em que mãos cahistes! Tenho observado, Sr. presidente, e com bastante magoa, que essa camara tem arredado de si as sympathias da população, pelas suas multiplicadas posturas, recheadas de pesadas multas, para augmentar suas rendas, engrossar seu cofre, com detrimento do povo; tem mesmo morto alguma industria, como, por exemplo, a daquelles, que se dedicavão ao trabalho de fogo de artificio, prohibindo absolutamente, que hajão fogos do ar, sem se lembrar, que muitas familias vivião unicamente desse trabalho, e que ficárão desgraçadas; estou mesmo convencido até, que, se por ventura não se pozesse um dique a esta vertigem de posturas e multas, brevemente serião os cidadãos multados, por não vestirem como os membros da camara municipal...

O Sr. Mendes da Cunha: — Um he tão gordo, que não sei com podiamos vestir á moda delle...

O Orador: — Sr. presidente, estas posturas são de natureza tal, que, na assembléa passada, dous membros della, e que formavão parte da commissão de posturas, apezar de zelosos servidores dessa camara, virão-se na necessidade de confessar indirectamente, que essas posturas erão contrarias á lei, atacavão a liberdade garantida pela lei do 1.º de outubro de 1828: disserão isto, he muito dizer; mas, no entretanto, para não descontentarem os amigos, se lhes concedêo, nesse parecer, um arbitrio; um arbitrio, a meu vêr, que traria muito tristes consequencias, se fosse concedido; porque, autorisando-se a camara municipal a designar a rua, em que devem haver exclusivamente os açougues particulares, o que faria ella? A' julga-la pelos seus precedentes, designaria uma rua em Fóra-de-Portas, onde todo o cidadão fosse prover-se deste genero de primeira necessidade, e ninguem lhe podia obstar: por consequencia, não encontrando vantagem alguma nesse parecer da commissão, voto contra elle, e entendo, que não deve passar á segunda discussão.

Julgada a materia discutida, são submettidos á votação, e *rejeitados*, o parecer e as posturas addicionaes.

O Sr. Villela Tavares requer, que sejão dados para ordem do dia de segunda-feira: — em 3.ª discussão os projectos ns. 1 e 8, e em 2.ª os projectos ns. 2, 4 e 7.

A assembléa approva o requerimento do Sr. deputado.

O Sr. presidente dá para ordem do dia de segunda-feira: — leitura de pareceres de commissões e projectos; 3.ª discussão dos projectos ns. 1 e 8 desde anno; e 2.ª dos projectos ns. 2, 4 e 7 tambem deste anno; 1.ª dos projectos ns 3, 5 e 9 igualmente deste anno; e levanta a sessão. (Era 1 hora e um quarto.)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Recebemos pela barca *Mary-Quen-of-Scots* jornaes inglezes até 15 de janeiro ultimo.

No dia 9 de janeiro houve um *meeting* dos negociantes e outros habitantes de Liverpool no amphitheatro de *Great-Charlotte-Street*, para o fim de consultar os melhores meios de ajudar as operações da liga contra a lei dos cereaes na crise actual. Acharão-se presentes cerca de 4,000 pessoas, estando apinhoadas as galerias, e igualmente cheios os camarotes e a platéa de senhoras e de cavalheiros, para cuja admissão havia o onus de 1 s.

Outras reuniões semelhantes tinhão havido em diversos lugares.

O numero de navios carregados de grão, que passárão o Sunda e o Belt para a Inglaterra, de 20 a 30 de dezembro, forão 19 de trigo, 1 de cevada, 1 d'avêa, 3 de ervilha, e 4 de semente de linho.

Fazia-se muito pouco negocio em grãos no Baltico; os possuidores de trigo em Dantsic, Elbing, e Konigsberg erão apoiados em suas vistas por uma escassez local, e pelas melancolicas noticias das provincias visinhas da Russia, e Polonia, onde reinava muita penuria pela falta de viveres. Os preços erão excessivos para a Inglaterra. Em Hamburgo e Bremen ostentava-se a mesma firmeza; a projectada alteração das leis inglezas sobre os cereaes não era olhada favoravelmente no Baltico e proximos paizes maritimos.

A galera *Sword-Fish*, capitão Richard Green, pertencente aos Srs. Mc. Calmont Brothers & C.ª, tendo sahido deste porto a 16 de dezembro, havia chegado a Liverpool, com 22 dias de viagem, a mais curta do que ha memoria, e talvez mais rapida do que a poderia fazer qualquer vapor.

No dia 12 de janeiro houve um concelho do gabinete, que durou por espaço de tres horas, na repartição dos negocios estrangeiros. Os ministros, que assistirão a elle, forão — Sir Robert Peel, o duque de Wellington, o lord chanceller, o duque de Buccleuch, o conde de Haddington, o conde de Aberdeen, Sir James Graham, W. E. Gladstone, o chanceller do thesouro, o conde de Ellenborough, o conde de Ripon, o lord Granville Somerset, o conde de Lincoln, o conde de Dalhousie, Sidney Herbert, e o conde de St. Germans.

A rainha, que se achava em Claremont, tinha mandado preparar os seus aposentos particulares no castello de Windsor, a fim de passar-se para elle no dia 13; e ahi ficaria a côrte até 20, em que partiria para o palacio de Buchingham, para assistir á abertura do parlamento no dia 22. Cria-se que S. M. e o principe seu consorte, acompanhados pela familia real, se retirarião dous ou tres dias depois para a ilha de Wight; mas que a côrte não se demoraria na residencia de Osborne mais d'uma semana, ou de dez dias.

Lê-se no *Times* de 15 de janeiro: —

« Temos muita satisfação em confirmar o boato, que circulou hontem, de que o honrado G. A. Smythe foi nomeado sub-secretario de estado pela repartição dos negocios estrangeiros, em lugar de lord Canning, que ha algum tempo solicitava repousar dos pesados deveres de um cargo, que exerceo com muita habilidade e com a mais exemplar attenção. Mr. Smythe terá agora uma excellente occasião para obter um profundo conhecimento dos negocios publicos; e confiamos que o applauso, que excitárão os seus brilhantes triumphos no parlamento, não o induzirá a desprezar aquellas acquisições menos pomposas, sem as quaes nenhum ministro póde nestes dias esperar obter com felicidade a confiança do publico.

Houve no dia 14 á noite outra reunião plena da liga contra a lei dos cereaes, sendo esta a segunda da estação, no theatro de Covent-Garden. O theatro estava apinhoado ao ultimo ponto. A cadeira presidencial foi occupada por Mr. George Wilson ás 7 horas.

O presidente, que foi recebido com grande applauso, disse, « que era um motivo de congratulação para a liga o vêr que depois de uma trabalhosa lucta de sete annos, o objecto que ella tinha em vista, nada tinha perdido do seu costumado interesse; que elle tinha por certo que poucos havia na época presente tão anuviados que julgassem preciso perguntar, perante 6,000 pessoas, que então se achavão reunidas naquelle theatro, qual era, na campanha de oito annos da liga, o objecto da grande organisação, de que aquella immensa reunião era apenas uma pequena fracção! &c. »

As noticias de Paris recebidas em Londres chegavão a 13, e as de Madrid a 7 de janeiro.

O *Toulonnais* de 6 publicou uma carta d'Argel datada a 30 de dezembro, a qual dizia que em consequencia do rigor da estação tinhão os generaes francezes sido compellidos a suspender as suas operações. O escriptor accrescentava, que os negocios da colonia não tinhão melhorado depois da chegada do duque de Isly. Dividindo o marechal as suas tropas, tinha até certo ponto prevenido a emigração das tribus, mas Abd-el-Kader havia conseguido um completo successo no Occidente. A carta concluia dizendo, que o Ouarenseris estava em perfeita revolta, creada pela presença de Abd-el-Kader, que se retirou para alli depois de deixar a vizinhança de Orleansville a 12 de dezembro.

A parte mais importante do conteudo nos jornaes de Paris de 12 de janeiro referia-se á inteira destruição de uma porção do caminho de ferro de Ruam e Havre no dia 10. Uma parte da linha d'arcos, de 90 a 100 pés de altura cada um, que sustentavão uma porção daquella obra, através do valle, ao longo do qual corre a estrada de Ruam a Dieppe, desmoronou-se o cahio por terra poucos minutos antes das 6 horas da manhãa d'aquelle dia. As consequencias ameaçavão ser as mais prejudiciaes; primeiro para a companhia da estrada de ferro de Ruam e Havre, pela demora de dous ou tres mezes, que pôde occasionar á abertura da linha, e pela desconfiança que o accidente produziria a respeito de todas as outras obras completas, ou em progresso de complemento sobre ella; segundo para os engenheiros, que sem duvida serião compellidos a construir de novo a obra assim destruida; e em terceiro lugar affectaria mui seriamente a reputação dos engenheiros inglezes em geral.

O *Journal des Debats* fazia um grande panegyrico a M. Guizot pela maneira habil, por que tratou as questões do Libano e de Texas na camara dos pares em o dia 12 de janeiro.

A *Presse* observava, que a interpretar-se restrictamente a linguagem empregada por M. Guizot a respeito dos Estados-Unidos naquelle dia, em a camara dos pares, seria justificavel o crêr-se, que o governo francez prepara-se a interferir em favor da Inglaterra sobre a questão do Oregon.

A camara dos pares continuou a 13 a discussão sobre a mensagem em resposta á falla do throno. Ella versava particularmente sobre a convenção concluida em maio de 1845 entre a Inglaterra e a França para a repressão do trafico dos escravos, a qual foi atacada por M. Mathieu de la Redorte, e defendida pelo duque de Broglie.

A *Gazeta de Madrid* do 1.º de janeiro publicou um decreto real sancionando o contrato concluido pelo Sr. Mon com o banco de S. Fernando, pelo qual constituiu-se aquelle estabelecimento banqueiro do governo hespanhol, e emprehendeo arrecadar os impostos, receber todas as rendas do estado, e satisfazer todos os seus encargos, durante o anno de 1846. Pelo 2.º artigo obrigou-se a abrir um credito ao governo d'uma somma igual á importancia total do orçamento da receita de 1846, da qual se devião com tudo deduzir os fundos não arrecadados pelo ministerio da fazenda, a parte dos arrecadados por aquella repartição, que devião de ser applicados á dotação do clero e ao serviço do culto publico. Segundo o 3.º artigo, devia o banco reservar, das rendas pagas mensalmente em sua mão, a somma necessaria para habilitar os fundos a pagar a importancia dos juros da divida especificada no orçamento de 1846, assim na Hespanha como fóra d'ella na expiração dos seus semestres de serviço. O banco devia pôr mensalmente á disposição do governo uma somma pelo menos de 73,000 reales. A commissão, que o banco havia de vencer, estava fixada em 1 ½ por cento, e 6 por cento ao anno de quaesquer lettras commerciaes ou outros titulos, que lhe fossem entregues pela repartição da fazenda.

O *Heraldo* annunciou, que em consequencia do sobredito contrato tinha a rainha decretado a suppressão do thesouro central, das thesourarias provinciaes, e de todos os outros empregos dependentes da repartição da fazenda.

No congresso dos deputados o debate sobre a emenda proposta pelo Sr. Seyas á mensagem em resposta á falla da rainha foi encetada pelo Sr. Esteban Collantes, que se oppoz á emenda. O Sr. Seyas defendeu-a num longo discurso. Disse que o seu fim, quando propoz a sua emenda, era compellir os ministros a entrar n'uma carreira d'acção mais legal, e melhorar a condição da nação.

A camara dos deputados começou no dia 5 a discussão da mensagem. O Sr. Munos Maldonado tambem se oppoz á adopção da emenda proposta pelo Sr. Seyas Lozano, a qual foi depois fortemente sustentada pelo Sr. Fernandez de la Hoz, que condemnou especialmente a moderação, que o governo mostrava nas suas negociações com Roma, e a sua violação da constituição em supprimir o processo dos delitos da imprensa pelo jury. O general Narvaez respondeo, que, se as negociações pendentes ainda não tinhão sido seguidas do resultado desejado, não era por culpa do governo, que se tinha mostrado em tudo fiel defensor dos interesses da nação e dos privilegios da corôa. « Tem-se affirmado, disse elle, que a rainha não foi reconhecida pelo papa; mas declaro que as relações entre os dous soberanos são as mais amigaveis, e que o enviado hespanhol a Roma he summamente respeitado, e tratado como ministro plenipotenciario da rainha de Hespanha. S. M. tem até em seu poder cartas de S. Santidade que lhe chama sua filha muito amada. Só o estabelecimento da dotação do clero impede o seu solemne reconhecimento da parte da Santa Sé. » O general Narvaez accrescentou, que a respeito da questão do casamento, a rainha não tinha ainda manifestado o seu desejo; e que, quando S. M. julgasse conveniente fazer escolha, os ministros se apressarião a informar as côrtes da sua resolução. Os Srs. Gonzales Moro, Pacheco, e Martines de la Rosa tomárão depois cada um a sua parte na discussão, e a emenda do Sr. Seyas Lozano foi ultimamente rejeitada por 117 votos contra 33. Maioria ministerial 84.

A rainha tinha recebido com especial agrado a deputação do senado, que lhe apresentou a mensagem della em resposta á falla do throno.

A *Gazeta de Madrid* de 6 dizia, que o general Narvaez, duque de Valencia, no seu discurso proferido no dia antecedente na camara dos deputados, tinha dado provas de notavel tacto, e de grande prudencia; mostrou-se além disto habil politico e eloquente orador.

O debate sobre a mensagem em resposta ao discurso da corôa havia continuado no dia 7 em a camara dos deputados; e depois d'algumas observações do Sr Esteban Collantes contra a mensagem, e d'uma longa resposta do ministro do interior adiou-se o debate.

O secretario do infante D. Henrique, que se suppunha ser o autor d'um manifesto publicado em nome do principe, foi demittido do seu emprego e desterrado para Cadiz.

O infante D. Francisco d'Assis, irmão de D. Henrique, teve ordem para ir juntar-se ao seu regimento em Pamplona; e D. Henrique devia seguir para Ferrol a tomar o commando da sua fragata.

Uma correspondencia de Baiona dizia, « que um correio addido ao gabinete hespanhol, expedido de Madrid a 5, depois da votação que deo ao governo, no congresso dos deputados, a maioria de 117 votos contra 33, passou a 7 por Baionna, na sua jornada para Roma e Napoles, com despachos para os embaixadores hespanhoes n'aquellas côrtes, assegurando-lhes que nada poderia d'ora em diante obstar ao projectado casamento da rainha D. Izabel com o conde de Trapani, irmão mais novo do rei de Napoles. Com effeito sabemos de boa parte, que plenas instrucções forão dadas a respeito pelo gabinete das Tulherias, que nada mais vê para interferir no triumpho do seu candidato, depois que o infante D. Henrique se entregou pelo seu liberal e inopportuno manifesto. »

Todavia, dizia uma carta de Paris, que o casamento da rainha com o conde de Trapani, « tão maravilhosamente adiantado pelo indiscreto manifesto de D. Henrique, » não estava tão proximo quanto parecia crê-lo o correspondente de Baionna.

O *Siècle* publicou uma carta de Berlim, dizendo que o imperador da Russia, depois d'uma estada de 48 horas somente em Vienna, tinha partido a 31 de dezembro para S. Petersburgo, passando por Cracovia, a fim de evitar o ducado de Posen, onde continuava a reinar a maior irritação politica. « He esta a primeira vez (observava o *Siècle*), que o czar foi á Allemanha sem fazer uma visita á familia real da Prussia. »

O imperador Nicoláo teve uma conferencia de muitas horas com o principe Metternich no dia 1.º de janeiro, e jantou á noite com a familia imperial. S. M. I. fez no mesmo dia uma visita ao duque de Bordeaux, que tinha chegado pouco antes de Frohsdorff.

Correspondencia.

Srs. Redactores, — Tendo estado fóra da cidade, e só agora chegando-me ás mãos a correspondencia do Sr. Manoel Galdino Wanderley Lins, publicada no *Diario de Pernambuco* n. 39 do corrente anno, feita

em consequencia do um annuncio, que publiquei no *Diario* n. 12 do mesmo anno, declarando simplesmente a fuga do meu escravo Antonio, e fazendo transcrever o titulo comprobatorio do meu dominio, não devo conservar-me silencioso, e deixar passar sem reparo a injusta e deshumana recriminação, que me fez o Sr. Galdino, e por isso rogo á Vmcs., que tenhão a bondade de inserir em seu jornal algumas linhas, e o documento abaixo transcripto.

Maravilha, que, não encerrando meu annuncio arguição, nem allusão ao Sr. Galdino, como delle consta, tanto se doesse elle, que rompesse com imprudencia, e insolitamente apparecesse fazendo insinuações perfidas tendentes a desairar-me para com o publico, cujo conceito sobremodo prezo; e não sei se a consciencia, que muitas vezes faz revelar o que com empenho aliás se procura encobrir, arrastaria o Sr. Wanderley a atirar-me hervadas settas, e a procurar ferir-me.

Fosse qual fosse a causa de tão malefica aggressão, eu devo dizer, que, tranquillo em minha consciencia, e apoiado no testemunho, que de mim dão meu constante teor de proceder, as minhas acções, emprezo o Sr. Wanderley, para que indigite a quem, já lesei, illudi com traficancias; quando nos meus tratos deixei de proceder com lisura, sinceridade, pontualidade e honra.

Designe o Sr. Wanderley o crime, que commetti; que fardo enorme sobre mim pesa; e não tenha a facilidade de com reticencias venenosas procurar macular a reputação alheia adquirida por uma sucessão de actos.

Se o publico me não faz imputação, e ufano-me com o seu conceito, o Sr. Wanderley não devia precipitar-se de um modo tão incivil e injusto: e, como assim procêdeo, não deve estranhar, e o publico me deve permittir, que em justa repulsa manifeste, que no engenho do Sr. Wanderley está o meu escravo Antonio, crioulo, e que elle embaraçou, fosse o escravo capturado, e a mim restituido.

A prova disto se encontra na resposta da carta, que abaixo vai transcripta, e á vista della abstenho-me de mais reflexões.

»*Illm. Sr. padre Jeronymo Barreiros Rangel.*—Rogo a V. S., que, por amor á verdade, haja de declarar ao pé desta, em poder de quem, soube V. S., que existia o escravo Antonio, crioulo, por mim comprado a Manoel Galdino Wanderley Lins, e que fugio deste engenho no dia 26 de dezembro do anno findo; a maneira, por que o soube, e de quem; assim como todas as circumstancias, que possão servir de esclarecer este negocio; por cujo obsequio lhe ficará agradecido o seu amigo obrigado e criado = *José Fernando da Cruz.* = Engenho Pintos, 24 de fevereiro de 1846.»

» *Illm. Sr. José Fernando da Cruz.*— Em 31 de dezembro do anno findo recebi, no engenho Cuiambuca, a participação, que V. S. me fez, da fuga do crioulo Antonio, por V. S. comprado a Manoel Galdino Wanderley Lins: no dia immediato tive occasião de avistar-me com o referido vendedor, a quem fiz sabedor, recommendando-lhe a apprehensão do mesmo, no caso d'elle apparecer no seu engenho; scientificando-o de que ao portador da carta de V. S. tinha dito no engenho Gameleira, que o escravo por alli passára, dirigindo-se ao engenho delle Galdino, ao que me respondeo, que de nada era sabedor: no dia 2 ou 3 de janeiro recebi participação do mesmo Galdino, em que me dizia ter andado em seu engenho o escravo; porém que sómente de passagem: immediatamente entrei em indagação, e soube de um morador do engenho do referido Galdino, por nome Prudencio, que o escravo de V. S. andava de publico naquelle engenho; que elle mesmo já o havia encontrado; e que, perguntando-lhe o que viera fazer alli, respondeo, que tinha vindo mandado de V. S. trazer-me uma carta. Em consequencia d'essa noticia, passados dous dias, mandei quatro moradores do engenho Pacas, a fim de ver se podião capturar o sobredito escravo no caminho do Páo-Sangue para o Brejo; esses homens forão pousar em casa de um André de tal, na beira do dito caminho, a quem perguntárão, se sabia do crioulo Antonio, e o mesmo respondêra, que o tinha visto andar de publico no engenho do Brejo: sabendo o mesmo Galdino dos homens, que ião capturar o referido escravo, os fez retirar prohibindo-lhes de fazerem a diligencia, ainda mesmo encontrando elles o referido escravo, e elles se retirárão, n'outro dia: depois do acontecido recebi uma carta do mesmo Galdino dizendo me, que queria comprar o escravo, apezar de estar fugido, e como não tinha por agora o dinheiro, offerecia um fiador; o que immediatamente participei a V. S.

» Depois que aqui cheguei, sendo me necessario mandar uma carta a meu mano no engenho Pacas, foi o portador da mesma um meu compadre, de nome Alexandre Soares, o qual, tendo precisão de ir ao engenho Brejo do Sr. Galdino, encontrou o dito escravo ao meio-dia na casa de farinha, da mãi do já citado Prudencio, a qual está na beira do caminho do Brejo.

» Por amor á verdade, eis o que tenho a responder a V. S. respeito ao seu escravo Antonio. = Sou de V. S. Amigo obrigado e criado — *Padre Jeronymo Barreiros Rangel.* »

Publicação a pedido.

Illm. Sr. — Foi-me presente o officio de V. S., datado de 6 do corrente, em que me communica ter eu sido reformado no posto de major de cavallaria pelo Exm. Sr. presidente da provincia, Antonio Pinto Chichorro da Gama: muito me honra esta reforma, por partilhar a mesma injustiça, que teem soffrido meus honrados companheiros. Resta-me a gloria, que no espaço de 10 annos, que commandei o esquadrão (tendo o trabalho de o organisar), fui sempre obediente a lei, respeitador das autoridades, cumprindo todas as ordens superiores, como a V. S. não he occulto. Minha espada fica guardada e prompta a empunhar-se quando for preciso, para defeza do nosso augusto monarcha, o Sr. D. Pedro II. Aproveito esta occasião para reiterar a V. S. os votos da minha amizade.

Deos guarde a V. S. muitos annos. Engenho Massauassú, 9 de Março de 1846. — Illm. Sr. Tiburtino Pinto de Almeida, coronel chefe da primeira legião da cidade da Victoria. — *Cand.do José Lopes de Miranda*, major reformado de cavallaria.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE, 14 DE MARÇO DE 1846, AS TRES HORAS DA TARDE.

REVISTA SEMANAL.

Cambios — Houverão transacções a 26 ½ d. p. 1$ rs. sobre Londres, e o governo tomou cerca de doze mil libras sterlinas.

Assucar — As entradas forão pequenas, e as vendas regulárão de 1$300 a 1$350 rs. a @. sobre o ferro do branco encaixado, e de 1$100 a 1$150 rs. do mascavado dito; e do branco ensaccado e embarricado de 2$200 a 2$700 rs. a arroba, conforme a qualidade, e o mascavado a 1$750 rs.

Algodão — As entradas forão pequenas, e o deposito he muito diminuto, tendo-se vendido a 5$ rs. a arroba de primeira sorte.

Ago'ardente — Vendeo-se de 45$ a 50$ rs. a pipa.

Couros — Idem de 125 a 130 rs. a libra.

Aço de milão — Idem a 19$ rs. o quintal.

Amendoas — Idem a 7$ rs. a arroba das doces com casca mole.

Azeite doce — Chegárão 130 barris do Mediterraneo, que forão vendidos a 2$ rs. o galão.

Bacalhão — Entrárão dous carregamentos; o primeiro foi vendido a 13$600 rs., e o outro existe em ser.

Carne secca — O deposito he de 20,000 arrobas inclusive um carregamento entrado nesta semana, e as vendas regulárão de 2$800 a 3$100 rs. a arroba.

Carneiras — Vendêo-se de 16$ a 19$ rs. a duzia das francezas de côres sortidas.

Carvão de pedra — Idem a 9$500 rs. a tonelada.

Farinha de trigo — Chegou um carregamento de Philadelphia, que existe por vender.

Folha de flandres — Vendeo-se de 24$000 a 25$ rs. a caixa.

Passas — Chegárão 500 caixas, que forão vendidas a 4$500 rs. a dita.

Pimenta da India — Vendeo-se a 190 rs. a libra.

Vinhos — Chegárão 120 pipas do Mediterraneo, que forão vendidas a 115$ rs a pipa.

Espermacete — Vendeo-se de 700 a 740 rs. a libra.

Entrárão depois da ultima revista 19 embarcações, e sahirão 21, existem no porto 65: sendo 2 americanas, 2 austriacas, 24 brasileiras, 4 dinamarquezas, 3 francezas, 3 hespanholas, 9 inglezas, 1 napolitana, 1 norueguense, 6 portuguezas, 1 russiana, 6 sardas e 3 suécas.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 14.

Havre-de-Grace; 62 dias, brigue francez *Nelie-Mathilde*, de 140 toneladas, capitão Guilbert, equipagem 12, carga fazendas; a Adour & Companhia.

New-Castle; 60 dias, brigue inglez *Ituna*, de 221 toneladas, capitão Abraham Sonderson, equipagem 11, carga carvão; a Joaquim Baptista Moreira.

Terra Nova; 25 dias, brigue inglez *Runnsymede*, de 200 toneladas, capitão Archibold Steel, equipagem 12, carga fazendas; a James Crabtree & Companhia. Passageiro, J S. Hearne, Inglez.

Navios sahidos no mesmo dia.

Cork; brigue inglez *Steadfort*, capitão James Morrett, carga a mesma, que trouxe.

Parahiba; brigue inglez *Thomas-Bottersby*, carga assucar.

Gibraltar; barca sarda *Felice*, capitão Antonio Resso, carga assucar.

Idem; polaca sarda *Constantino*, capitão José Repelto, carga assucar.

Genova; brigue sardo *Daine*, capitão Domingos Ruzanno, carga assucar e couros.

Navios entrados no dia 15.

Liverpool; 42 dias, brigue inglez *Susan*, de 162 toneladas, capitão James Monsel, equipagem 14, em lastro; a M.e Calmont & Companhia.

Ivica; 60 dias, polaca sarda *Constante*, de 208 toneladas, capitão Bartholomeo Romanino, equipagem 13, carga sal; a ordem.

Assú; 15 dias, patacho brasileiro *S.-José-Americano*, de 152 toneladas, capitão José Antonio Mattozinhos, equipagem 12, carga sola e couros; a Gaudino Agostinho de Barros. Conduz 10 escravos a entregar.

Idem; 10 dias, brigue brasileiro *Sagitario*, de 250 toneladas, capitão José Joaquim Duarte, equipagem 8, carga sal; a Antonio Francisco dos Santos Braga.

Idem; 15 dias, brigue brasileiro *Paquete-de-Pernambuco*, de 189 toneladas, capitão João Gonçalves Reis, equipagem 15, carga sal e palha; a Leopoldo José da Costa Araujo. Passageiro, Francisco Soares Barboza, Portuguez, e 1 escravo a entregar.

Navios sahidos no mesmo dia.

Bahia; sumaca brasileira *Nova-Restauração*, capitão José Moreira da Costa, carga bacalhão e mais generos.

Alcobaça pela Bahia; hiate brasileiro *Conceição*, capitão Nicoláo Lopes Ferreira, carga bacalhão.

Bahia; brigue inglez *Runnsymede*, capitão Archibald Steel, carga a mesma, que trouxe.

Observação.

Entrou um hiate brasileiro, que foi apprehendido no Porto-de-Gallinhas com escravos, vindos da costa d'Africo.

Editaes.

= O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 9 do corrente, irão á praça no dia 15 de abril proximo futuro, para serem arrematadas a quem por menos fizer, as obras da cadeia da cidade de Goianna, orçadas na quantia de 9:484$070 rs.; as quaes deverão ser executadas sob as clausulas especiaes abaixo transcriptas.

Os licitantes, devidamente habilitados, comparecão na sala das sessões da mesma thesouraria no indicado dia, ao meio dia.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 12 de março de 1846. — O secretario, *Luiz da Costa Portocarreiro.*

OBRAS DAS CADEIAS.

CADEIA DA CIDADE DE GOIANNA.

Clausulas especiaes d'arrematação.

1.ª As obras para o acabamento da cadeia da cidade de Goianna serão feitas pelas formas, sob as condições, e do modo indicado no orçamento e riscos, approvados, em 8 de novembro de 1845, pelo Exm. Sr. presidente da provincia, e pelo preço total de nove contos quatro centos e oitenta e quatro mil o setenta rs., que he o importe do citado orçamento com o augmento de 20 p. c. Rs. 9:484$070

2.ª As obras principiarão no prazo de dous mezes, e findarão no de quinze mezes, ambos contados em conformidade do artigo 10.º do regulamento das arrematações.

3.ª O pagamento do importe da arrematação far-se-ha do modo indicado no artigo 15.º do respectivo regulamento, sendo de um anno o prazo da responsabilidade.

4.ª Para tudo o mais, que não está determinado pelas presentes clausulas, seguir-se ha inteiramente o que dispõe o citado regulamento das arrematações de 11 de julho de 1843.

Repartição das obras publicas, 28 de fevereiro de 1843. — O engenheiro em chefe, *Vauthier.*

O doutor José Thomaz Nabuco de Araujo Junior, juiz de direito da segunda vara do civel desta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I. e C., etc.

Faço saber, que por este juizo se ha de arrematar por venda, findos que sejão os dias da lei e praças necessarias, cuja praça terá lugar no dia 4 de abril de 1846, o pequeno sitio de terra propria no lugar da Capunga em alinhamento da estrada nova, que vai da pontezinha para o rio, com 184 palmos de largura, na frente da estrada, e do lado do Norte até o becco, que vai para o sitio do doutor Jacubina, 54 ditos, e do lado do Sul pelo mesmo becco abaixo, com 170 ditos, deduzindo a quadratura de duas linhas parallelas, vem a ter de fundo 79 palmos, tão sómente dando-se o valor de 3,000 rs. por cada palmo, vem a ser a importancia de 522,000 rs.; assim mais cinco pés de laranjeiras a 4,000 rs. cada um, não incluindo outras arvores por serem agrestes; declaramos outrosim, que a cozinha de taipa não existe, apenas o vestigio do lugar, avaliadas as arvores e o terreno na quantia de 542,000 rs.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será fixado nos lugares mais publicos desta cidade, e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco sob meu signal e sello deste juizo, que ante mim serve, ou valha sem sello, *ex-causa*, aos 6 de março de 1846. Eu, *Antonio Francisco Rodrigues Magalhães*, escrivão interino, o subscrevi. — *José Thomaz Nabuco de Araujo Junior.* —

Declaração.

= Faz-se saber aos subditos britannicos residentes nesta cidade, que o ajuntamento, que foi annunciado para sexta-feira passada, terá lugar hoje, segunda-feira, 16 de março, ao meio-dia, neste consulado, rua da Cruz. — Consulado britannico, 16 de Março de 1846. —*H. Augustus Cowper*, consul.

THEATRO PUBLICO.

A nova sociedade dramatica, em consequencia de se abrirem as Santas Missões nesta cidade, fará sómente as tres representações dos dias de gala seguintes: 25, anniversario da constituição, e 4 de abril, annos de S. M. F., a Senhora D. Maria da Gloria; porém sempre com peças sacras extrahidas da sagrada escripture.

Quinta-feira, 19 do corrente março, se representará a grande

PEÇA SACRA

Intitulada

NABUCODONOSOR TRANSFORMADO EM BRUTO

DIVIDIDA EM 5 ACTOS.

Primeira parte.

O sonho da estatua composta dos quatros metaes, que significavão os quatro imperios – assirio, persa, grego e romano.

A pedra descida do Calvario, que, dando nos pés de barro da estatua, a derrubou para sempre.

Segunda parte.

Daniel lançado no lago dos leões.

O anjo Custodio conduz pendente por um cabello, de Judea a Babilonia, o propheta Hábacuc, pai de Daniel, levando-lhe a comida, que destinava para os seus trabalhadores do campo.

Terceira parte.

Ananias, Mizael e Azarias, por não querem adorar a Nabucodonosor, são lançados no forno ardendo: o forno se transforma n'uma vistoso jardim: as almas dos 3 meninos sobem ao céo.

Quarta parte.

Os dous velhos juizes do povo hebreo accommettem Suzana no banho: sua resistencia he accusada falsamente de adulterio: Nabucodonosor confirma a sentença; he transformado em bruto.

Quinta parte.

Livramento de Suzana, condemnação dos velhos juizes, destruição do dragão, idolo dos Babilonios, apparição da Gloria.

Personagens.

Suzana, filha de Helcias . . . . A joven Jeruina.
Abigail, sua amiga . . . . . A joven Candida.
Rachel, prima de Suzana . . . A joven Cosma.
Nabucodonosor, rei de Assiria . Sr. José Alves.
Malazar, mordomo do rei . . . Sr. Lima.
Ariocha, general assirio . . . Sr. Albino.
Daniel, propheta. . . . . Sr. Manoel Antonio.
Habacuc, propheta. . . . . . Sr. Albano.
Joaquim, esposo de Suzana . . Sr. Manoel Alves.
Ananias . . . . O joven José Antonio.
Mizael . . . . O joven José Joaquim.
Azarias . . . . O joven Benvenuto.
Os 2 juizes dos Hebreos. . . . Srs. Constantino e Felix
O anjo Custodio . . . . . . O joven José d'Aquino.

O drama, graça aos esforços da sociedade dramatica, está de côr e argumentado. Faltará sem duvida aos jovens artistas aquelle desembaraço de pisar e accionar, que só se adquire com a pratica: a exposição decorada está subjeita a mil tropeços, que todos os dias presenciamos em muitos oradores: está da parte do respeitavel publico animar os *artistas*, e desculpar-lhes os defeitos.

Os Srs. socios espectadores entrão com 4$ rs. em cada espectaculo, e toca-lhes um camarote, 6 bilhetes de platéa, e dous de varandas. A commissão administrativa póde (querendo) assistir ao ensaio geral.

Assigna-se no botiquim junto ao theatro.

Avisos maritimos.

— O patacho *Oliveira*, ultimamente chegado do Rio-de-Janeiro, pretende seguir viagem, em muito poucos dias, para a ilha de S. Miguel, por já ter a bordo parte de seu carregamento: e como esteja resolvido a fazer fretes mais em conta, quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao capitão Antonio Francisco de Rezende, na praça do Commercio, ou a João Tavares Cordeiro, na rua do Vigario, n. 13.

= Para o Rio-Grande-do-Sul, com escala pelo Rio-de-Janeiro segue, com brevidade, o brigue nacional *Competidor*; recebe carga a frete sómente para o Rio-de-Janeiro, bem como passageiros e escravos: quem pretender, falle com Gomes & Irmão, na rua de Apollo, n. 2.

=Para o Aracaty, a sahir até 25 do corrente, o brigue-escuna nacional *Aguia*: para carga e passageiros, trata-se com Novaes & Companhia, na rua do Trapiche, n. 34.

Leilaõ.

— O corretor Oliveira fará leilão de muitas fazendas no estado de outras com avaria, por conta e risco de quem pertencer, e de varias outras limpas e proprias do mercado, devendo estas ser vendidas a prazo, e aquellas a dinheiro: terça feira, 17 do corrente, ás 10 horas da manhãa em ponto, no seu escriptorio, rua da Cadeia.

Avisos diversos.

=O arrematante da aferição de pesos, balanças, medidas, etc., mudou-se para a rua das Larangeiras, casa n. 29, aonde o deverão procurar nas horas do costume.

= Precisa-se de uma pessoa capaz, e que seja afiançada, para se encarregar da cobrança de duas lettras em Quebr'angulo, comarca de Garanhuns: na rua da Cadeia, loja n. 50.

— Na rua da Cadeia, n. 50, precisa-se de uma pessoa capaz, e que seja afiançada, para se encarregar da cobrança de umas dividas nesta praça.

= Precisa-se de 300$ rs. a premio de 2 por cento ao mez, por tempo de 6 mezes, e dá-se firma a contento; quem quizer dar, annuncie.

— Francisco José Barboza, confiado no annuncio do Sr. João Nepomuceno Barroso, inserido neste *Diario* de 10 do corrente, no qual o mesmo Sr. Barroso, na qualidade de procurador da casa de seu sogro, Francisco da Silva, fazia sciente estar prompto a pagar as dividas legaes do seu finado cunhado, Francisco da Silva Junior, mandou apresentar ao mesmo Sr. Barroso duas lettras de 75$ rs. cada uma, acceitas pelo dito fallecido, e com tudo ellas não forão pagas pelo motivo de não estarem vencidas, quando aliás he corrente, que com a morte do devedor se reputão em direito vencidas as suas lettras: assim, pois, se faz o presente annuncio para a todo tempo constar, que não houve omissão na cobrança destas lettras.

= Rita Maria do Espirito Santo retira-se para o Ceará.

=Antonio de Souza Leão, tendo arrematado os serviços do Africano Romão, este fugio no dia 10 do corrente; o qual tem os signaes seguintes: alto, corpo mediano, idade de quarenta annos, nação Calabar, bem barbado, côr fula, dentes miudos, um tanto vagaroso no andar, e falla pouco intelligivel; levou vestido camiza e ceroula de algodão da terra, e chapéo de palha: roga-se a pessoa, que o apprehender, queira entrega-lo ao Sr. Manoel Ignacio de Oliveira, na rua do Apollo, ou no engenho Serreira, que será bem recompensado.

AVISO IMPORTANTE.

O abaixo assignado tem a satisfação de annunciar ao respeitavel publico, que pela barca sarda *Concordia*, vinda de Boston, entrada neste porto no preterito mez de fevereiro, ha recebido novo provimento de pilulas vegetaes do doutor Brandreth.

Estas pilulas, cujo autor basta para garantir sua excellencia, tornão-se assaz recommendaveis, não só pela bem merecida celebridade e reputação, que teem adquirido, pelos maravilhosos beneficios colhidos de sua applicação em molestias graves; mas tambem por ser um medicamento completamente inoffensivo: podendo applicar se a ambos os sexos, em qualquer idade.

Ao annunciante cabe a gloria de asseverar ao respeitavel publico (o que já por mais vezes tem feito), que são as unicas verdadeiras de seu proprio autor, e por esta occasião, em beneficio da humanidade, avisa a seus futuros freguezes, não confundão as verdadeiras com as envoltas em o seu receituario e lacradas com sello preto, as quaes teem gyrado nesta praça intitulando-se verdadeiras!!

Os pretendentes encontrarão as verdadeiras, unicamente na botica da rua da Cadeia-Velha, n. 36, de

Vicente José de Brito.

Agencia de passaportes.

— Na rua do Collegio, botica n. 10, e no Atterro-da-Boa-Vista loja n. 48, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, assim como despachão-se escravos: tudo com brevidade.

Loteria de S. Pedro Martyr de Olinda.

Continúa a estar á venda nas lojas de cambio dos Srs. Vieira, e Manoel Gomes, no bairro do Recife, e no do Santo Antonio, nas lojas dos Srs. Menezes, na rua de Collegio, e Gusmão na rua do Queimado, e nas boticas dos Srs. Moreira Marques, e Chagas, o resto dos bilhetes desta loteria, cujas rodas terão o seu infallivel andamento no dia 17 do corrente mez.

—Quem precisar de uma ama para o serviço de uma casa, dirija-se a rua de S. Rita, n. 40, segundo andar.

– Quem precisar de roupa lavada de varella, e engommada como muito asseio, e por preço commodo, dirija-se a rua do Fogo, n. 37.

— Perdeo-se um bote inglez, no lugar da Capunga; roga-se a qualquer pessoa, que o tiver achado, ou souber delle, de participar no consulado britannico, na rua da Cruz, ou no sitio do consul inglez, que se recompensará generosamente.

= F. N. Colaço, faz publico, que hoje, 16 do corrente, pelas 11 horas do dia, em casa de sua residencia, na rua da S. Cruz, n. 38, terá lugar a abertura do curso de geometria, que o annunciante professa.

— Adverte-se ao irmão procurador geral da ordem terceira de S. Fransisco, que seja mais zeloso no cumprimento dos seus deveres, fazendo arrecadar os alugueis da casa de dous andares da rua estreita do Rozario, que o ex inquilino ficou devendo; sem attenção ao parentesco, que o mesmo tem com sua mercê. Parece já bastante espera, tendo decorrido mais de 8 mezes, que o tal inquilino despejou dita casa, entregando as chaves sem pagar o aluguel, inda em tempo, que sua mercê era chefe, ou ministro da ordem, que tolerou semelhante abuso; o que não admira a vista de outros, que tem praticado: haja vista a eleição. — *O Capivara.*

= D. Clara Clementina Carlota de Brito faz sciente ao Sr. José Josquim Ferreira Rabello e ao publico, que a declaração, que por este *Diario* fez no dia 23 de fevereiro p. p., a respeito da procuração bastante, que havia dado ao dito Sr. Rabello, não foi feita, por lhe constar, nem mesmo suspeitar, que o dito Sr. tivesse feito, ou pretendesse fazer outro uso além daquelle, para que dita procuração lhe fôra dada; pois que nada lhe constou, e nada consta; foi sim por haver visto por muitas vezes neste *Diario* iguaes declarações feitas por diversas pessoas em identicas circumstancias, e persuadir-se, que com isto não poria em duvida o bem merecido conceito de que goza o Sr. Rabello.

— Manoel João de Miranda, proprietario do engenho Forno-da-Cal, da cidade de Olinda, faz publico, que os cavallos e egoas do serviço de seu engenho tem o ferro seguinte 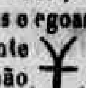 na pá esquerda e na anca direita, e protesta não vender ditos cavallos; e por isso, apparecendo em qualquer parte, serão tomados, e remettidos para aquelle engenho, onde serão os conductores pagos de seu trabalho.

– Roga-se aos Srs., que teem penhores e concertos em casa do relojoeiro, na rua das Flores, bajão de os ir tirar até o dia 18 do corrente; pois tem-se de fazer uma viagem.

— A pessoa, que tirou uma carta do correio, vinda de Lisboa, para João Alves Machado; queira fazer o favor de a entregar na praça da Independencia, n. 2, que se lhe ficará agradecido.

= Furtárão da cocheira da rua das Flores, em a noute de 13 do corrente, um cavallo com os signaes seguintes: castanho escuro, pequeno, frente aberta, com marcas nas costas de carregar maca, e dita de peitoral, clinas e cauda pretas; quem o pegar, leve a dita cocheira, que será gratificado generosamente.

— D. Maria Baptista Duprat, Brasileira, segue para a Bahia, levando em sua companhia seu mano Antonio Baptista Ribeiro de Faria Junior, seus filhos menores Maria, e Augusto, a crioula Anna Joaquina, uma pardinha menor de nome Francisca Candida, o pardo Manoel Cacianno, e as suas escravas crioulas Benedicta, Jacintha, e um moleque José, de nação Calabar.

– Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua do Aragão, n. 1, com commodos para grande familia, muito fresco, e com excellente vista: a tratar no mesmo sobrado.

= Aluga-se um sobrado de um andar, na rua da Conceição da Boa-Vista, n. 8: a tratar na rua do Aragão, casa que volta para a S. Cruz.

= Precisa-se de um rapaz dos chegados ultimamente, para caixeiro de venda; na rua do Rangel, n. 11.

= Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua da Cadeia do Recife, n. 40, pintado de novo, com boa cozinha, e commodos sufficientes para uma pequena familia: a tratar na loja do mesmo sobrado.

= Quem quizer mandar lavar roupa e engommar, dirija-se a loja do unico sobrado na rua da Viração, que será promptamente, e com asseio servido, por menos do que em outra qualquer parte. Na mesma casa admittem-se escravas para se ensinarem a coser, fazer lavarinto, marcar, e fazer renda, por modico preço.

=Aluga-se uma casa em Fóra-de-Portas, n. 120, onde teve açougue Ursula Maria do Nascimento, e vendem-se os pertences do mesmo açougue, prompto, sem que nada falte ao referido talho: a tratar na rua da Guia, n. 7.

= Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que seja pessoa capaz; na rua Direita, n. 63.

— A pessoa, que por engano tirou uma carta do correio, da lista de fevereiro, n. 2069, com o nome de José da Costa Coelho, queira ter a bondade de a entregar na rua da Cadeia-Velha, n. 12.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 8, da rua da Aurora, com commodos bastantes e asseiado, por barato arrendamento: a tratar na rua da Cruz, n. 13, primeiro andar, das 10 horas da manhãa as 3 da tarde.

— Aluga-se uma casa terrea na rua do Padre Florianno, com bastentes commodos e cacimba meieira, por preço commodo: quem a pretender, falle na rua da Cadeia do Recife, n. 25, que achará com quem tratar.

CASA DE COMMISSÃO DE ESCRAVOS.

Na rua Direita, n. 3, sobrado de tres andares defronte do becco de S. Pedro, recebem-se escravos de ambos os sexos para se venderem de commissão, não se levando por este trabalho mais do que 2 ½ p. c., sem se levar cousa alguma de comedorias, e offerecendo-se para os ditos escravos toda a segurança precisa.

O NAZARENO N. 10,

está a venda na praça da Independencia, loja de livros ns. 6 e 8, e na rua estreita do Rozario na casa da Fé. Traz artigos, que devem ser lidos por todos, que se interessão em conhecer esta actualidade.

— Se alguem achou um embrulho com duas cedulas de 100$ rs., verdes, duas de 20$ rs., encarnadas, e quatro de dez tustões, querendo entregar mediante uma recompensa, dirija-se a rua do Livramento, loja n. 33.

— Manoel Joaquim de Torres e sua mulher retirão-se desta provincia.

= Antonio Borges da Fonseca advoga tanto no civel como no crime: póde ser procurado a qualquer hora na casa da sua residencia na rua da Cadeia, ao pé da Ordem 3.ª de S. Francisco, n. 2, onde morou o bem conhecido advogado, o padre Caetano de Sousa Antunes.

— Precisa-se de um homem de meia idade para feitor de sitio: a quem convier, falle com Mesquita Dutra & Companhia, na rua do Brum do Recife.

— Precisa-se de um menino portugues, que dê fiador a sua conducta, e sendo dos chegados de proximo melhor, para estar em companhia de outro mais velho: na rua da Concordia, casa n. 4.

= Aluga-se o segundo andar e sotão da casa n. 2, e o armazem e primeiro andar da casa n. 20, com a frente para a maré, tudo junto ao theatro, e com bons commodos para familia: trata-se na rua da Cadeia do Recife, n. 52.

= O rapaz solteiro, ou casado de pouca familia, que precisar de uma mulher para ama de uma casa, a qual sabe cozinhar e engommar: dirija-se a rua da Rangel, casa n. 77, ao pé do açougue do Emilio.

= Ensina-se inglez, latim e geometria, preço *ad libitum* do estudante: na rua de S. Bento, n. 3.

= Quem annunciou, no *Diario* de sabbado, querer fallar com Domingos de Oliveira Pinto, dirija-se a rua de Apollo, armazem do Sr. Manoel Ignacio de Oliveira.

= Offerece-se um rapaz de idade de 17 a 18 annos para caixeiro de venda, pois tem bastante pratica: quem o pretender, dirija-se a travessa do Pocinho, venda n. 31, ou annuncie para ser procurado.

= Precisa-se de uma negra, ou preto para vender azeite de carrapato, pagando se trezentos e vinte réis por cada canada: a tratar na rua Direita, numero 18.

— Precisa-se de um pharmaceutico; quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua do Rangel n. 64.

— Precisa-se de 1:700$ rs. a premio de um e meio por cento ao mez, dando se por hypotheca, de recto fechado, tres propriedades de casas terreas, uma na rua de S. Rita, n. 25, e duas na praia de S. Rita, ns. 10 e 12: quem quizer dar, dirija-se a rua Augusta, n. 10, ou annuncie.

= O abaixo assignado continua a advogar em todos os auditorios desta cidade, e póde ser procurado no pateo de N. S. do Terço, n. 9, onde tambem ensina particularmente a lingoa latina. = *Lourenço Avellino de Albuquerque Mello.*

— Precisa-se de uma mulher forra, desimpedida e de boa conducta, para o serviço de uma casa de pouca familia; quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua estreita do Rozario, n. 43, casa da Fé, que se lhe dirá quem precisa; ou annuncie.

=Aluga-se o segundo andar e loja da casa n. 19, da rua do Nogueira, e a casa n. 7, junto ao Sr. Bernardo José Martins Pereira, na rua da Mangueira, ou travessa da Gloria para a rua da Alegria; adverte-se, que as ditas casas são muito frescas, e se achão em bom estado: a tratar na rua da Guia, n. 42, segundo andar, ou na thesouraria provincial, das 9 horas as 2 da tarde.

— Uma mulher de bons costumes se encarrega da criação de meninos de peito, impedidos e desimpedidos, e tambem recebe meninos para se desmamarem, no que promette esmerar-se: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua da Palma, n. 17. Na mesma casa vendem-se 3 varas de bico largo, de ramagem e recortes fundos, de muito bom gosto, proprio para roquete de padre, ou camisa de senhora.

– Precisa-se saber onde mora o Sr. Domingos de Oliveira Pinto, para negocio de seu interesse.

— Precisa-se saber onde mora o Sr. Domingos Hilario Lopes, para negocio de seu interesse.

Compras.

— Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de 13 a 20 annos; sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar, de varanda de pão, n. 20.

= Comprão-se dous escravos de officio; sendo um pedreiro e outro carpina, para uma encommenda do Rio-Grande-do-Sul: na rua do Collegio, armazem, n. 19.

= Compra-se o livro = Medicicina Curativa = da terceira edição, do autor Le Roy: quem tiver, annuncie.

Vendas.

= Continuão-se a vender chapeos finos de castor, a retalho; na rua do Trapiche, n. 5, casa de João Stwar.

= Vendem-se as seguintes sementes, chegadas ultimamente de Lisboa: coentro, rabanos, rabanetes encarnados, salça, nabos, e de alface; na rua da Cruz, no Recife, botica, n. 60.

= Vende-se superior semente de coentro, em porção e a retalho; na rua estreita do Rozario, n. 11, antigamente dos Quarteis.

= Vende-se um moleque, de 18 annos, pouco mais ou menos, perfeito official de sapateiro; um mulatinho, de 14 a 16 annos; proprio para pagem; um moleque, de 18 annos, proprio para todo o serviço; um dito de 14 annos, pouco mais ou menos; dous pardos, de 16 a 18 annos; uma preta, de 24 annos, boa engommadeira, costureira e propria de todo o mais serviço; todos sem vicios nem achaques e de muito bonitas figuras: na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 25.

= Vendem-se 3 a 4 mil patacões brasileiros e mexicanos: quem pretender, annuncie.

—Vendem-se sementes de hortaliça de todas as qualidades, por menos do que em outra qualquer parte; na rua da Cruz, n. 62.

= Vendem se bichas muito boas, a 10$ rs. o cento, e a retalho a 200, 240 e 320 rs.; na rua da Cruz, n. 62.

= Vende-se, a troco de tijolo, uma canoa grande muito forte, que carrega mil tijolos; na rua da Cruz, n. 62.

—Vendem-se 780 pelles de cabra, cortidas, e 50 ditas de bezerro, proprias para embarque; nas Cinco-Pontas, n. 82.

= Vende-se um piano em meio uso, por preço commodo; no Aterro-da-Boa-Vista, n 5, primeiro andar.

=Vende-se um moleque, de idade de 11 annos, de muito bonita figura, e sem vicios; na rua de S. Rita, n. 91.

= Na padaria e pastelaria franceza do Aterro-da-Boa-Vista, n. 50, recebeo-se ultimamente um completo sortimento de confeitos, amendoas cobertas de assucar cristalisado com licor por dentro; bocetas douradas e confeitadas para encher dos mesmos, proprias para fazer presentes; biscoutos de Rheims para champagne; superior agoa de flor de laranja; ago'ardente de França, de superior qualidade; o verdadeiro marraschino de Zabara; superior kerche da Suissa; amexas em latas, já conhecidos, ha muito tempo; vinho de Bordeaux, em quartolas e engarrafado: tambem se aceitão encommendas de doces finos e bandejas para obá; tudo por preço commodo; assim como se fazem pastelões de carne, pato, gallinha e peixe, biscoutos de Hamburgo, doces e agoados, e ditos de café.

— Chegou á livraria da esquina do Collegio o interessante romance — o Atheo — vertido em portuguez pelo traductor dos Mysterios de Paris; o Mez de Maria, livro pio de riquissima encadernação; tambem se vendem bellas estampas grandes, representando Adão e Eva no acto de comerem do fructo vedado; um variado sortimento de obras de direito e economia politica dos melhores e mais modernos escriptores.

= Vende-se uma preta lavadeira, costureira, cozinheira, e bem apessoada; um bonito molecote; 3 pretos famosos para o serviço de campo; 2 pardos de boas figuras para pagens; um cabrinha, de 10 annos; sola; pelles de cabra; bezerros; calçado feito; cera de carnauba; velas de carnauba pura e misturada com sebo, em caixas de arroba; tudo por preço commodo: na rua da Cruz, n. 3.

= Vende-se, por commodo preço, um lindo jogo de gamão novo, com tabolas e copos de marfim; na rua Nova, n. 40, das 6 as 9 horas da manhãa, e das 4 as 6 da tarde.

– Vendem-se couros miudos e sola; na rua da Cadeia do Recife, n. 12, armazem de Balthar & Oliveira.

= Vendem-se barris com cal virgem de Lisboa, a 4$ rs. o barril; potassa nova em barris pequenos: na rua de Apollo, armazem, n. 18.

Potassa americana.

Vende-se a 240 rs. a libra, da melhor e mais nova, que existe neste mercado; no armazem do Braguez ao pé do arco de Conceição, ou a tratar com J. J. Tasso Junior.

— Vende-se muito superior potassa da Russia, em barris pequenos, pelo modico preço de 240 réis a libra: na rua do Trapiche, armazem de José Teixeira Basto.

= Vende-se um carneiro grande, acostumado a carregar meninos, muito manso; duas cabrinhas (bicho); tudo por preço muito commodo: na rua do Mondego, n. 1.

— Vendem-se um moleque e uma negrinha, de 8 annos; uma preta; uma parda, de idade de 16 annos, pouco mais ou menos, sadias, livres de vicios, e com algumas habilidades: na rua da Cadeia-Velha, n. 30.

—Vende-se a muito superior sarja preta portugueza, chegada ultimamente do Porto, por preço commodo; 4 volumes do *Panorama*, a principiar do primeiro anno: na rua do Crespo, n. 4, loja de Joaquim da Silva Castro.

= Vende-se novo manual de missa, 2000 rs.; Horas da semana santa, novas, 2000 rs.; Thesouro da mocidade, novo, 1600 rs., encadernado; Tratato da religião pelos padres Richard e Gerand, 3 v. 5$ rs.; Dialogo entre o pastor e a ovelha, para a instrucção da mocidade, 1000 rs.; um Ripanço, 2000 rs.; obras elementares, 800 rs.; Epithome grammatical e geographico, 600 rs.; a Voz da Natureza sobre a origem dos governos, tratado em 2 v., da segunda e declinação franceza, 2$ rs.; Atlas da geographia universal, com 9 cartas, 4$ rs.; a obra intitulada Primeiros Elementos praticos do foro civil, com um apendice sobre os recursos, muito interessante para os principiantes em pratica, 2400 rs.: na rua do Crespo, n. 11.

=Vende-se um bonito escravo crioulo, de elegante figura, moço bom carreiro de engenho, canoeiro, e tambem trabalha de enxada, e he bastante sadio; na rua larga do Rozario, n. 18, defronte do becco da Polé.

= Vende-se uma cadeira de arruar em muito bom estado, envidraçada, e com suas competentes varas, por preço commodo; no pateo do Terço, n 4.

= Vende-se um carrinho de 4 rodas, com os seus competentes arreios, tudo em bom estado; para ver na rua Nova, estribaria do Snr. Affonso, e para tratar na rua da Cruz, n. 63.

— Vende-se o romance completo do Judeo Errante; as Palavras de um Crente: na rua da Senzalla-Velha, armazem, n. 106.

= Vende-se um escravo moço, sem vicio nem achaques, bom trabalhador de enxada, machado e fouce, e he bom canoeiro, muito proprio para qualquer engenho; vende-se porque não quer servir na praça, e sim no matto, aonde foi criado: na rua do Collegio, n. 15, segundo andar.

=Vende-se uma olaria, sita nos Coelhos, muito fresca, e em muita boa posição, ou troca-se por um sitio, que seja perto da praça; na rua da Gloria, sobrado n. 7.

— Vendem-se 3 escravas moças, com bonitas figuras; um moleque, de idade de 16 annos; um escravo de nação; todos do serviço de campo: na rua Direita, n. 3.

= Vende-se um caixão grande, proprio para refinação, ou padaria; um balcão; uma mesa de cinco palmos de comprido; uma caixa de pinho, nova, com chave; tudo em conta: na rua estreita do Rosario, n. 21.

= Vendem-se duas mulatinhas, uma de 12 annos, e a outra de 16, de muito bonitas figuras, com bons principios de habilidades, e optimas para mucamas; 4 pretas moças, duas engommão e cozinha muito bem; 2 mulatinhos, de 14 a 16 annos, muito lindos pagens; 2 moleques peças, de 18 annos; 4 escravos, para o trabalho de campo; 2 cavallos, um raço, grande, bom carregador e esquipador: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

— Vendem-se capachos, a 600 rs. cada um; na rua da Cadeia, n. 50.

= Vende-se panno de linho muito bom; na rua das Cruzes, n. 41, primeiro andar.

=Vende-se, por modico preço, uma porção de taboas de cedro; cera de carnaúba; dita amarella; um moleque, de 10 a 12 annos, de muito bonita figura, propriopara todo o serviço: na rua de Apollo, armazem, n. 22, de João José Rodrigues Loffler.

= Vende-se um jogo de breviarios romanos, de rubrica encarnada, já usados, por preço commodo; na rua larga do Rozario, n. 12, primeiro andar.

= Vende-se um escravo de boa figura, corpolento, possante, e sadio, proprio para todo o serviço, por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife, n. 40.

=Vendem-se duas cabras (bicho), uma com dous cabritos, serve para criar meninos, muito mansa, e dá bastante leite, e a outra de muito boa raça, e não está parida, por preço commodo; na rua do S. Cecilia, n. 9.

— Vende-se vinagre branco nacional, a 400 rs. a canada velha: na fabrica da rua Imperial, n. 7; rua Direita, n. 53, venda de M. Miranda; no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores de Frederico Chaves; e na rua do Trapiche, armazem de molhados do Nicolle.

=Vendem-se cassas pintadas de assento escuro, a 140 rs. o covado; fitas de garça, a 80 rs. a vara; vestidinhos de cassa bordada para crianças a 500 rs.; camisas arrendadas, a 240 rs.; golas de cambraia bordada, de qualquer tamanho, a 320 rs.; ditas de filó de linho e de seda, estas a 400 rs.; e aquellas a 800 rs.; mantas de lãzinha para meninas, a 500 rs.; tudo sem defeito algum: na loja n. 10, na rua do Crespo, da viuva Cunha Guimarães.

– Vende-se tabaco simonte da Cachoeira da Bahia, de superior qualidade, em latas de duas libras; borrachas grandes para clisteis; alguns numeros avulsos do *Museu*, *Ramalhete das Damas*: na loja de Gomes & Carvalho, ao pé do arco de S. Antonio.

= Vende-se uma preta moça, de nação, de bonita figura, com habilidades; na rua Formosa, n. 1, atrás da igreja dos Inglezes.

BATATAS

Vende-se a 600 rs. cada uma arroba; ao pé do arco da Conceição, no Recife.

— Vende-se um excellente e harmonioso forte piano, todo de jacarandá, e de construcção muito segura; na officina de João Vignes, fabricante e afinador de pianos, na rua do Queimado, n. 12.

= Vende-se, por 30$ rs., a obra de Moral do bispo Monte; na praça da Independencia, livreria, ns. 6 e 8.

= Vendem-se duas escravas de nação, moças, de bonitas figuras, optimas quitandeiras; dous mulatinhos, de 17 annos, de bonitas figuras, um delles he bastante claro da côr, e são optimos para pagens; um escravo de nação Angola, de 30 annos, muito sadio e possante, com officio de serrador, e mesmo para o serviço de rua: na rua das Cruzes, n. 22, *segundo* andar.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

Escravos Fugidos

= Fugio, da fazenda de agricultura de algodão, denominada = Serra-Verde =, do Brejo da Madre-de-Dos, o escravo João, Angola, alto, secco do corpo, de idade de 25 annos; tem uma costura no pescoço, que parece ser de espada: quem o pegar, leve a rua larga do Rozario, n. 29, que será bem gratificado.

– Fugio, no dia 19 do mez p. p., do sitio de Francisco Gonçalves da Rocha, na Soledade, um moleque de nome Bernardo, crioulo, de idade de 14 annos, pouco mais ou menos, pertencente ao bacharel Herculano Gonçalves da Rocha: e como pelas indagações, que se tem feito, suppõe-se ter sido elle seduzido por alguem, e estar ainda acoitado nesta praça; por isso roga-se a todas autoridades policiaes e capitães de campo que o prendão; e promette se recompensar a quem o apprehender, ou der noticia delle, podendo, neste caso, dirigir-se ao mesmo sitio, ou na rua de S. Rita, sobrado n. 40, segundo andar.

= Fugio, na manhãa do dia 14 do corrente, dos Apipucos, uma parda, escrava de Vicente Alves Machado, com os signaes seguintes: de idade de 30 annos, pouco mais ou menos, baixa e grossa do corpo, cara larga e com alguns pannos pelo rosto, côr um pouco amarellaça, com falta de alguns dentes na frente, falla alguma cousa atrapalhada; levou comsigo uma trouxa de roupa de seu uso: recommenda-se aos Srs. encarregados da policia, ou outra qualquer pessoa, que della tenha noticia, a façaõ conduzir e entregar ao dito Sr., nos Apipucos, ou no Recife, na rua da Praia de S. Rita, n. 25, que se recompensará.

= Fugio, de bordo do patacho *Conceição*, no dia 8 do corrente, um escravo pardo, de nome Christovão, de idade de 22 annos, cabellos cachiados, estatura baixa; he surdo; tem falta de um dente na frente, uma orelha furada; levou camisa de chita rouxa, calças de riscado, bonete de barco de guerra; he propriedade de Boaventura José Rodrigues, do Maranhão: quem o pegar, leve a rua do Vigario, n. 23, a Firmino José Felix da Roza & Irmão, que gratificarão.

— Fugio, no dia 14 do corrente, um pardo de idade de 15 annos, pouco mais ou menos, secco do corpo, côr amarellada, de nome Benedicto; levou calças e camisa de riscado azul: quem o pegar leve ao armazem de farinha, no caes do Collegio, que será generosamente recompensado.

PERN.; NA TYP DE M. F. DE FARIA — 1846.

Anno de 1846. Segunda feira 16 de Março N. 11.

BOLETIM COMMERCIAL DE PERNAMBUCO.

(SOB OS AUSPICIOS DA SOCIEDADE COMMERCIAL.)

Subscreve-se na Praça da Independencia, loja de livros n. 6 e 8, por 12$000 réis por anno pagos adiantados.

PREÇOS CORRENTES DA PRAÇA. (Corregido Sabbado as 3 horas da tarde)

IMPORTAÇÃO.	IMPORTS.	PREÇO DA PRAÇ.		POR.	DIR.	POR	OBSERV.
Aço de Milão	Steel Milan		19$000	Quintal.	4$000	Quintal.	Vendas.
Agoa raz	Spirit of turpentine	260		Libra.	84	Libra.	Nominal
Agoardente de 26 gráos	Brandy 25°			»	500	Canada.	Não ha.
Alcatrão sueco	Tar Swedish	12$000		Barril.	2$000	Barril.	
Alfazema rôxa	Lavender	2$000	2$600	Barrica	960	Arroba.	
Alpista	Canary Seed	14$000	15$000	»		Barrica.	
Alvaiade	White lead	4$800	5$000	Aroba.	4$800	Quintal.	Nominal.
Amarras de ferro conf. suas v.	Chain-cables accdg to size	100		Libra.	4$800	»	Falta.
Amendoas doce casca mole	Sweet almonds soft shell	7$000		Arroba.	1$200	Arroba.	
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	90	125	Libra.	3$600	Quintal.	
Aniagem	Creguellas	260	480	Vara.	180	Vara.	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	200	Libra.	60	Libra.	
» de latão	Brass » »	540	750	»	150	»	
Arcos de ferro	Iron hoops	7$000	9$060	Quintal.	1$920	Quintal.	
Arroz pilado do vapor	Rice white	7$200	8$000	»		Arroba.	
Azeite doce do Mediterraneo	Oil olive	2$400		Galão.	360	Canada.	Venda
» de Portugal	» Portugal	2$000		»	360	»	Ult. venda.
Azeite de peixe	Whale oil	800		»	180	»	
Bacalhão	Codfish	13$600		Quintal.	2$500	Quintal.	Venda
Bacias de latão	Brass basins	640	800	Libra.	180	Libra.	
Barricas vasias em pé	Flour barrels	700	750	Huma.		Hum.	
» » abatidas	» shooks	700				Huma.	Vendas.
Batatas	Potatoes	1$000		Arroba.	900	Quintal.	
Bezerros	Calf skins, French	35$000	36$000	Duzia.	250	Libra.	
Breu	Rosin	4$500		Barril.	960	Quintal.	Venda.
Brim da Russia de 30 varas	Ravens duck Rus. 24 pol.	14$000	15$000	Peça.	3$000	Por peç.	
» a imitação	» imitation	12$000	12$400	»	»	»	
Bolacha fina	Bread pilot	9$000		Barrica.	1$000	Arroba.	Ult. venda.
» ordinaria	» navy	7$000		»	400	»	
Bolachinha	Crackers	3$800		»	1$001	»	Venda.
Cabo de linho patente	Cordage Patent	23$000	24$000	Quintal.	6$000	Quintal.	
» Cairo	Coir Cordage	16$000		»	4$500	»	Venda.
Café	Coffee	2$800	3$300	Arroba.			
Carne secca do Rio Grande	Beef dried, Rio Grande	2$800	3$100	»			
» » de Montevidéo	» » Montevideo.			»	500	Arroba.	Não ha.
» » de Buenos-Ayres	» » Buenos-Ayres.			»	500	»	Não ha.
» de vacca salgada	Beef salted	21$000		Barril.	750	»	
» de porco	Pork salted			»	1$000	»	Não ha.
Carneiras francezas de cores	Sheep Skins French colo.	18$000	19$000	Duzia.	4$500	Duzia.	Venda
Carvão de pedra	Coal	9$500		Tonel.	600	Tonel.	Venda
Cera amarella de Angola	Yellow wax of Angola	900	1$000	Libra.	210	Libra.	
» branca	» white	1$120		»	210	»	Abundancia.
Chá hisson	Tea Hysson	1$700	1$900	»	600	»	Vendas
» perola	» Pearl	7$000		»	600	»	
Cerveja branca	Ale bottled	3$600	4$200	Duzia.	400	Canada.	Abundancia
» preta	Porter	3$600	4$200	»	»	»	»
Chumbo em barra	Lead in bars	11$000		Quintal.	3$000	Quintal.	Vendas
» em lençol	» Sheet	14$000		»	»	»	
» de munição	» Shot assorted	18$000		»	4$000	»	Vendas.
Cobre para caldereiro	Braziers copper	620		Libra	120	Libra.	
» » forro e pregos	Sheathing and nails	600		»	»	»	Venda
Enchadas	Hoes	600	640	Huma.	35	»	
Enxofre em canudo	Brim-stone	1$800		Arroba.	480	Arroba.	
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	4$500		Huma.			
Erva doce	Anise seed		6$000	Arroba.	1$250	»	
Estopa	Bagging	190	200	Jarda.	80	Vara	
Estanho	Pewter	560		Libra.		Libra.	Venda
Farinha Amer. nova	Flour new Amer	18$000	21$000	Barrica.	2$100	Barrica.	A retalho.
» Franceza	» French			»	3$000	»	Não ha
» Trieste	» Trieste SSSF		21$000	»	3$000	»	A retalho.
»	» SSF		17$500	»	3$000	»	
Farinha de mandioca		4$200		Alq.e v.	[illegible]000		
Farello	Bran	1$000	1$100	Arroba.	300	Arroba.	
Feijão	Beans	5$000	8$000	Sacca.	900	Alqr.e	
Folha de Flandres	Tin plates assorted	24$000	25$000	Caixa.	4$000	Caixa.	Venda.
» de ferro inglez	Steel Iron	8$000	9$000	Quintal.	2$500	Quintal.	
Fio de vela	Twine sail makers	500	800	Libra.	120	Libra.	Não ha
» de porrete	Pack thread	9$000	10$000	Arroba.	2$400	Aba	
» de sapateiro	Shoe makers thread	600	640	Libra.	120	Libra	
Ferro inglez em barras	Iron Eng. in bars	5$500		Quintal.	1$250	Quintal.	

IMPORTAÇÃO.	IMPORTS.	PREÇO DA PRAÇ.		POR.	DIR.	POR	OBSERV.
Ferro da Suecia	Iron Swedish	9$200		Quintal.	1$750	Quintal.	
Garrafas pretas	Bottles black			Groza.	2$500	Cento.	Não ha.
Garrafões empalhados	Demi johns	1$040		Hm.	180	Hum.	
Genebra em botijas	Gin in jars	3$200	3$250	Duzia.	300	Canada.	
Lonas da Russia largas	Russ. widesail cloth 30 p.	28$000	30$000	Peça.	6$000	Peça.	
» da » á imitação	» » imitation	25$500		»	6$000	»	
» inglezas estreitas	» English narrow	18$000	19$000	»	4$800	»	
Louça ordinaria ingleza	Earthenware	Premio	215	Pr.%		C. aql.e	Abundancia.
Manteiga ingleza	Butter English new	480		Libra.	120	Libra.	Venda
» Franceza	» French	480	520	»	120	»	
Machados do Porto	Portuguese axes	400	560	Hum.	150	Hum.	
Massas sortidas	Maccaroni and vermicelli.	4$100	4$500	Arroba.	1$200	Arroba.	A retalho
Milho	Indian Corn	3$200	4$000	Sacca.		Alqr.e	Venda.
Oleo de linhaça em cascos	Oil linseed in pipes	1$500		Galão.	54	Libra.	Abundancia.
» em botijas	» » in jars	1$700		»	54	»	
Papel de peso coroinha	Paper post	2$700	2$800	Resma.	900	Resma.	
» almaço azul 1.ª	» almasso 1. quality.	3$200		»	720	»	
» » 2.ª	» » 2. 3.	2$700	2$900	»	720	»	
» » branco	» » white	2$000		»	510	»	
» florete	» florete	1$800		»	510	»	Venda
» » 2.ª	» » 2.	1$400		»	510	»	
» de embrulhar marca gr.	» Wrapping large	1$500		»	1$500	»	
» » pequena	» » Small	900	1$050	»	210	»	
Papelão	Pasteboard	4$000	4$500	Masso.	720	Arroba.	
Parnahibas	German Cutlases	620		Huma.		Huma.	
Passas	Muscatel raisins	4$000	4$500	Caixa.	1$000	Arroba.	Venda
Pimenta da India	Black pepper	190		Libra.	50	Libra.	
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	14$000		Barril.	3$000	Barril.	
» Americano	» American			Barrica.	1$050	»	Não ha.
Polvora ingleza	Gun-powder English	260	300	Libra.	180	Libra.	Cot. [illegible]
Potassa d'America	Pot ash American	230	250	»	120	»	
» da Russia	» » Russian	240		»	120	»	
Pregos caibrar	Nails 4 in	4$800		Milh.	750	Arroba.	
» caixar	» 3 »	2$400		»	1$200	»	
» ripar de Portugal	» 1 110	1$000	1$100	»	2$400	»	
» da terra	» 1 112 »	1$200		»	2$400	»	
» de construcção	» 5 % 8 in	90	110	Libra.	750	»	
Prezuntos do Porto	Hams Oporto	12$000		Arroba.	1$920	Arroba.	
» de outras partes	» others	12$000		»	1$920	»	
Paios de Lisboa	Sausages Lisbon		4$000	Duzia	100	Libra.	
Queijos Flamengos	Cheese dutch	660	1$000	Hum.	240	Hum.	Venda.
Rapé de Lisboa	Snuff Lisbon	3$400		Libra.	1$200	Libra.	
Retroz	Sewing Silk	10$000		»	1$000	»	
Sabão amarello	Soap yellow	120	130	»	40	»	
» do Mediterraneo	» Mediterranean	160		»	70	»	
Salitre refinado	Saltpeter refined	200		»	1$750	Arroba	Venda.
Sal estrangeiro alqueire novo	Salt new alqueire			Alqr.e	160	Alqr.e	Não ha
Salça parrilha	Salsaparilla	18$000	25$000	Arroba.	3$600	Arroba.	
Tabaco maependim	Tobaco Maependin	3$000	6$000	»	6$060	»	Venda.
Taboado de pinho americano	Pineboards American	49		Pé.		C. a gr.	
Toucinho de Santos	Bacon	4$000	4$200	Arroba			
» de Lisboa	» Lisbon	8$000	9$000	»	1$200	Arroba.	
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	50$000	52$000	Pipa.	80	Canada.	
» do Mediterraneo	» Mediterranean			»	80	»	
Vinho de Lisboa tinto PRR	Wine Lisbon PRR		129$000	»	240	»	
» » branco	» » White		129$000	»	240	»	
» de outros autores tintos	» other brands	120$560	124$000	»	240	»	
» da Figueira	» Figueira	120$000		»	200	»	Ultima Venda
» de Malaga secco b. p. P.	» Malaga » P	120$000		»	200	»	Não ha.
» de Cette tinto	» Cette red »	110$000		»	200	»	
» de Hespanha	» Catalonia »	115$000		»	200	»	Não ha.
»	» » »				200	»	
» Dito Pip. Cat.	» Span. Pipe	102$000		»	200	»	Venda
» Muscatel	» Muscatel	4$600		½ »	600	»	
» » engarrafado	» bottled	4$400		Duzia.	1$500	»	
» Bordeaux »	» claret »	8$000	12$000	»	600	»	
» Campagne	» Champaigne	17$000	25$000	»	2$400	»	
Vidro p. v. de c. de 100 pés	Window G. p. 100 sq. f.	9$000		Caixa.	18	Pé.	
Velas de Espermaceti	Candles spermacety	700	740	Libra.	180	Libra.	
» de Sebo	» tallow	240		»	2$800	Arroba.	Não ha.

EXPORTAÇÃO.	EXPORTS.	PREÇO DA PRAÇ.		POR
Agoardente Caxaça - - -	Rum - - - - - - - -	45$000	50$000	Pipa.
Algodão 1. sorte - - - - -	Cotton 1. quality - - -	5$000	5$100	Arroba.
» 2. » - - - - - -	» 2. » - - -	4$500		»
Assucar branco em caixas -	Sugar in cases white - -	1$300		»
» mascavado - - -	» » brown - -	1$000	1$150	
» branco embarricado	» in barrels white - -	2$200	2$700	
» » em saccos -	» bags » - -	2$200	2$050	
» mascav. embarricado	» Barrels brown. - -	1$750		
» » em saccos.	» Bags » »			
Couros seccos salgados. - - -	Dry salted hides - - -	126	130	Libra.
Meios do sola - - - - -	Tanne hides - - - - -	muita abundancia		Hum.
Chifres da terra - - - - -	Ox-horns - - - - -	3$000		Cento
» do Rio Grande - - -	- - - - - - - - -	2$000	4$500	»

CAMBIOS.

Londres	26 1/2 d. por 1$ rs. a 60 dias.
Lisboa	105 por cento premio, por metal effectuados
França	350 réis por franco.
Rio de Janeiro	1 por cento desconto.
PRATA miuda	1$640 a 1$760.
» Patacões Brazileiros	1$940 a 1$970.
» Pesos Columnarios	1$960 a 1$980.
» Ditos Mexicanos	1$880 a 1$900.
OURO. Moedas de 6$400 velhas	16$900 a 17$000.
» Ditas ditas novas	16$260 a 16$400.
» Ditas de 4$000	8$800 a 9$100.
» Onças hespanholas	30$500. a 31$000
» Ditas Patrioticas	30$500
Letras	1 1/4 por cento ao mez.

FRETES.

ASSUCAR.

Nominaes. Liverpool	£ 1 17 6		5 por cento de primagem
Canal entre Amburgo e Havre	£ 2 12 6	saccos	5 por cento de primagem
» incluindo portos Inglezes	£ 3 5 0	caixas	5 por cento de primagem
Genova — em saccos	£ 2 10 0		5 por cento de primagem
Hamburgo caixas	£ 3 5 0		5 por cento de primagem
Baltico	£		5 por cento de primagem
Trieste para caixas	£ 2 12 6		5 por cento de primagem
Estados-Unidos	200 por @ sem primagem.		
Portugal	200 a 250		
França	£ 60 e 10 % de primagem		

ALGODAO.

Portugal	600 por @ sem primagem nominal
França	350 por @ e 10 p % ao camb. de 160 p fr nominal.
Inglaterra	3/4 p. @ e 5 p. % de primagem.
Barcelona	500 p @ e 10 p % ao camb. 800 o pes p. fr

COUROS.

Inglaterra Seccos £ 3 1 0 0	por tonelada e 5 por cento.
França	100 cada hum e 10 p % camb. 160 1 fr.
Estados Unidos	Não ha.

OBSERVAÇÕES.

Do dia 11 de Novembro de 1844 em diante pagaráõ 60 p. c. o rapé ou tabaco de pó, os charutos ou cigarros, o fumo e u rolo ou em folha.

Pagaráõ 50 p. c. os saccos de canhamaço, grossaria ou gunes da India, os canivetes em fórma de punhal, as almofadas para carruagens, as pedras lavradas para lagêdo, as pedras de cantaria para portões, portas e janellas, as pedras lavradas para encanamentos, cepas, cunhaes e cornijas, o assucar refinado, crystalisado ou de qualquer maneira confeitado, o chá, a agoardente, a cerveja, a cidra, a genebra, o marrasquino, ou outros licores, e os vinhos de qualquer qualidade e precedencia.

Pagaráõ 40 p. c. as alcatifas ou tapetes, o canhamaço ordinario ou grossaria, as balanças de qualquer qualidade, e roupa feita, não especificada na tarifa, as cartas para jogar, as escovas de cabo de marfim, o fogo da China em cartas, ou qualquer outro fogo de artificio, o papel pintado, prateado, ou dourado, sendo de qualidades finas, o papel pintado para forrar salas em collecções ou paizagens, o papel de Hollanda, imperial, ou outro não especificado na tarifa a polvora, os sabonetes, o sabão, o sebo em velas, as velas de Stearina ou composição, as ameixas, ou outras fructas em frascos ou latas, seccas, em calda, ou em espirito, o chocolate de cacáo ordinario, o vinagre, os carrinhos, carruagens ou caixas jogos, rodas, arreios para uma e outra cousa, as esteiras para forrar casas, os carros para conduzir gente, os sociaveis, os silhões, os areieiros e tinteiros de porcelana, e qualquer objecto de louça não comprehendido na tarifa: os lustres os calices para licor ou vinho de vidro liso ordinario, os de vidro moldado ordinario lavrado ou moldado, e lavrado ordinario da Allemanha e semelhantes os de vidro liso moldado ou lavrado, de fundo cortado ou liso, com molde ou lavor ordinario; os calices para Champanhe, ou cerveja, as canecas, e copos direitos de 10 a 1 em quartilho, as garrafas de vidro até 1 quartilho ou mais, sendo todos estes objectos de ns. 1 e 2 as garrafas de vidro pretas ou escuras da mesma capacidade, comprehendidas as que servem para licores ou Le-Roy; os copos para tabernas até uma canada, os frascos de vidro ordinario com rolhas do mesmo até 3 libras ou mais; ou sem rolha até 2 libras ou mais, os de boca larga com rolhas do mesmo, até 4 libras ou mais, ou sem rolha para opodeldoc os vidros para alampadas ou candeiros, as taboas ou folhas de mogno ou outra madeira fina, e trastes de qualquer madeira.

Pagarão 25 p. c. o aço, alcatrão, zinco em barra ou em folha, chumbo em barra ou lençol, estanho em barra ou em verguinha, ferro em barra, verguinha, chapa o linguados para fundição, folha de Flandres, galha de Alepo, lata em folhas, latão em chapa, marfim, salitre, vime, bacalháo, peixe páo, e qualquer outro, secco ou salgado; bolacha, carne secca ou de salmoura, herva-doce, farinha de trigo, pell cas branca ou pintadas, cordovões ou córtes de bezerro para calçado, bezerros e couros envernizados, couros de porco ou boi, salgados ou seccos; sola clara para sapateiro ou correeiro, cobre e caparrosa.

Pagaráõ 20 p. c. o trigo em grão, barrilha, canotilho, espiguilha, fieiras, fios, franjas, lantijoulas, palhetas, passamanes, sendo de ouro ou prata entrefina, ordinaria ou falsa: galões da mesma natureza, ou tecidos com retroz, linho, algodão ou seda, rendas ou entremeios de algodão não bordados; rendas de filó, as de algodão, retroz ou troçal; lenços de cambraia de linho ou algodão, e bandas de retroz de malha.

Pagaráõ 10 p. c. os livros, mappas e globos geographicos, instrumentos mathematicos, de physica ou chimica, córtes de vestidos de velludos ou damascos, bordados de prata ou ouro fino; retroz ou troçal, e cabello para cabelleireiro.

Pagaráõ 6 p. c. o canutilho, cordão de fio espiguilha, fieira, fios, franjas, galão de fio ou palheta, lantijoulas, palheta, rendas, cadarços e todos o mais objectos desta natureza, sendo de ouro e prata fina.

Pagaráõ 5 p. c. o carvão de pedra, ouro para dourar, ou quaesquer obras e utensis de prata,

Pagaráõ 4 p. c. as joias de ouro ou prata, ou quaesquer obras de ouro.

Pagaráõ 2 p. c os diamantes e outras pedras preciosas soltas, sementes, plantas e raças novas de animaes uteis.

Pagaráõ 30 p. c. todos os mais objectos.

Os generos reexportados ou baldeados pagão 1 p. c. de direitos além da armazenagem; e o despachante presta fiança até á approvação desta medida pela Assembléa Geral.

Concedem-se livres de armazenagens, por 15 dias, as mercadorias de Estiva, e dous mezes as outras; e findos estes prazos, pagaráõ 1/2 p. c. ao mez do respectivo valor.

Os rdireitos das fazendas, que pagão por vara, deve entender-se vara quadrada.

Os direitos não podem ser augmentados dentro do anno financeiro; mas o Governo poderá mandar pagar em moeda de ouro ou prata uma vigesima parte das que forem maiores de 6, e menores de 50 p. c. dos preços das mercadorias, ou mesmo diminuil-os, segundo lhe parecer

O Governo está autorisado a estabelecer um direito differencial sobre os generos de qualquer nação, que sobrecarregar os generos brasileiros de maior direito, que iguaes de outra nação.

Os artigos não especificados na pauta pagão o direito *ad valorem* sobre a factura apresentada pelo despachante: podendo porém ser impugnados por qualquer official da Alfandega, que em tal caso paga o importe da factura ou valor, e os direitos.

No caso de duvida sobre a classificação da mercadoria, póde a parte requerer arbitramento para designar a qualidade e valor da pauta, que lhe compete.

São isentas de direitos as machinas, ainda não usadas no lugar, em que forem importadas.

EXPORTAÇAO — Os direitos pagão-se sobre a avaliação de uma pauta semanal na razão seguinte: Assucar 10 p c., Algodão, café, e fumo 12 p. c.. Agoardente, couros, e todos os mais generos 7 p. c.. Alem destes direitos pagão-se as taxas de 160 rs em cada caixa, de 40 rs. em cada fecho, de 20 rs. em cada barrica, ou saccos de assucar, e de 40 rs em cada sacca de algodão.

Couros e todos os mais generos são livres de direitos para os portos do Imperio, a excepção do algodão, assucar, café, e fumo, que pagão 3 p. c. e as taxas por volume

Os metaes preciosos em barra pagão de direitos 2 p c. sobre o valor do mercado, e a prata e o ouro amoedado nacional ou estrangeiro paga unicamente 1/2 p. c

Os escravos exportados pagão 5$000 por cada um.

DESPEZA DO PORTO — As embarcações nacionaes, ou estrangeiras, que navegão para fora do Imperio, pagão 00 rs. de ancoragem por tonelada: e as nacionaes, que navegão entre os diversos portos do Brasil 90 rs. As que entrarem em lastro e sahirem com carga e vice versa, pagaráõ metade do imposto supra e um terço as que entrarem, e sahirem em lastro; e mesmo as que entrarem por franquia, ou escala, quer entrem em lastro, quer com carga Desta imposição porém são isentas as que importarem mais de 100 Colonos brancos, e as que entrarem por arribada forçada, com tanto que estas não carreguem, ou descarreguem somente os generos necessarios para pagamento dos reparos, que fizerem.

VENDAS DE NAVIOS — As embarcações estrangeiras que passarem a ser nacionaes, pagão 15 p. c e as nacionaes, mudando de proprietario, ou de bandeira pagão 5 p. c. sobre o valor da venda.

REVISTA SEMANAL.

CAMBIOS — Houverão transacções a 26 1/2 sobre Londres: o governo tomou cerca de doze mil libras

ASSUCAR — As entradas forão pequenas, e as vendas regularão a 1$200, e algumas a 1$350 o branco, e o mascavado a 1$100 e 1$150 réis. O preço dos assucares branco em saccos e barricas regulou 2$200 a 2$700, conforme as qualidades; o mascavado vendeu-se a 1$750.

ALGODAO — As entradas forão pequenas, e o deposito he diminuto, tendo havido vendas a 5$000 réis.

COUROS — Tem havido vendas de 125 a 130 réis

BACALHAO — Entrárão dous carregamentos, o primeiro foi vendido a 13$600 e o outro fica em ser para vender.

AZEITE — Chegárão 130 barris do Mediterraneo, que forão vendidos a 2$000 réis o galão.

FARINHA DE TRIGO — Chegou hum carregamento de Philadelphia, que fica em ser para vender.

CARNE SECCA — Entrou hum carregamento, com o qual o deposito he de 20,000 arrobas, e os preços da quotação

PASSAS — Chegárão 500 caixas, que forão vendidas a 4$500 réis.

VINHO — Chegárão 120 pipas do Mediterraneo, que forão vendidas a 115$000 réis.

Resumo das Embarcações existentes neste porto no dia de 14 de Março 1846.

Americanas	2
Austriacas	2
Brasileiras	24
Dinamarquezas	4
Francezas	3
Hespanholas	3
Inglezas	9
Napolitana	1
Norueguense	1
Portuguezas	6
Russiana	1
Sardas	6
Suecas	3
Total	65

A Provincia goza tranquillidade.

LISTA das Embarcações existentes neste porto até o dia 14 de Março de 1846.

ENTRADAS.		DONDE VEM.	CASCO	NAÇAÕ.	NOMES.	TONS	MESTRE.	CONSIGNATARIOS.	DESTINO.
1846 Março	2	Baltimore	patacho	Amer.	C H Rogers	178	Howes Parker	Henry Forster & C.	
»	13	Philadelphia	barca	—	Globe	260	N. Esling	F. G. Ferreira & C.	
1846 Fevereiro	26	Montevidéo	galera	Aust.	Fideli	298	B. Gavaguin	Le Breton Schramm & C.	
Março	10	Rio de Janeiro	polaca	—	Conte Harty	333	A. Persich	O Mestre	
1845 Novemb.	20	Rio de Janeiro	brigue	Brasil.	Competidor	199	Feliciano José Gomes	Gomes Irmãos	
»	28	Santa Catharina	brigue	—	Athlante	412	Custodio Caetano	Manoel Ignacio de Oliveira	
Dezembro	10	Assú	brigue	—	Soares	220	José Antonio Cabral	G. A de Barros	
»	22	Alcobaça	hiate	—	S José	34	Joaquim de Souza Gomes	Amorim Irmãos	
1846 Janeiro	11	Parahyba	hiate	—	Boa-Viagem	28	José Antonio da Silva	José Maria Vianna	
»	25	Parahyba	hiate	—	Espadarte	27	Joaquim José dos Santos	João Pinto de Lemos Junior	
1846 Fevereiro	7	Santa Catharina	brigue	—	Nero	195	J Pedro de Sá e Ferreira	C José da Costa Araujo	
»	8	Assu	sumaca	—	Carlota	64	José Gonçalves Simas	O Mestre	
»	11	R Grande do Sul	brig-esc	—	Isabel	163	Joaquim Antonio Gadré	O Mestre	
»	»	Assú	patacho	—	Conceição	151	Antonio José da Silva R.	F I. Feliz da Rosa & C,	
»	16	R Grande do Sul	brigue	—	Santa Maria Boa-Sorte	222	Joaquim Dias dos Prazeres	Amorim Irmãos	
»	19	Assú	sumaca	—	Nova Restauração	118	José Moreira da Costa	O Mestre	
»	20	Acaracú	brg esc	—	Aguia	175	Joaquim Antonio dos Santos	Novaes & C.	
»	»	»	patacho	—	Emulação	127	Antonio Gomes Pereira	Manoel Gonçalves da Silva	
Março	4	R.G.do S.eBahia	brigue	—	Asylo	142	João Manoel Teixeira	João Francisco da Cruz	
»	»	Alcobaça	hiate	—	S Benedicto Grande	37	Nicoláo Lopes Ferreira	O Mestre	
»	5	Rio de Janeiro	brigue	—	Americano Feliz	180	J Ildefonso	Amorim Irmãos	
»	6	Lisboa	»	—	Empreza	200	Francisco Ferreira Borges	F Severiano Rabello & Filho	Ceará
»	7	R Grande do Sul	barca	—	Generosa	398	José de Oliveira e Souza	Amorim Irmãos	
»	8	R. Grande do Sul	brigue	—	Sertorio	273	Acacio José dos Santos	Nascimento Sckaeffer & C,	
»	»	Assú	»	—	Novo Lobo	171	José Alves	Manoel Ignacio de Oliveira	
»	11	Assú	patacho	—	Laurentina	110	Antonio Germano das N.	Lourenço José das Neves	
»	13	Caravellas	hiate	—	Conceição	34	Manoel dos Santos Fonte	Manoel Joaquim Ramos e S.	
»	»	Maceyó	sumaca	—	Santa Cruz	87	Caetano Pereira da Silva	Amorim Irmãos	
1846 Fevereiro	20	Montevidéo	brigue	Din.	Betty	200	C. Fuglson	F. Robilliard	Hamburgo
»	23	Hamburgo	brigue	—	Condor	136	F Frelisen	N O. Bieber & C	
Março	4	Montevidéo	brigue	—	Luiza	133	N L. Elbert	Frederick Robilliard	
»	5	»	»	—	Hector	186	Christiaussen	»	
1846 Março	10	Havre de Grace	brigue	Franc.	Haleopoles	145	Lacroix	Luiz Bruguière	
»	12	Marseilles	barca	—	Antoniette	284	João Degeye	Luiz Bruguière	
»	14	Havre de Grace	brigue	—	Ville Mathilde	140	Guilbert	Adour & C.	
1846 Fevereiro	22	Rio de Janeiro	polaca	Hesp.	Ceres	196	Gabriel Plá	Nascimento Schaeffer & C.	
Março	6	Rio de Janeiro	barca	—	Ituro	380	Jacintho Abril	M Joaquim Ramos e Silva	
»	12	Malaga	patacho	—	Adriano	94	Francisco Oliver	João Pinto de Lemos & Filho	
Fevereiro	27	Bahia	barca	Inglez	Hiart of Oak	326	Wm Mossay	Johnston Pater & C.	
Março	7	Ilha d'Assenção	barca	—	Eliza Johuston	216	Wm Domaldson	Johnston Pater & C.	
»	9	Costa da Patag.	brigue	—	Elizabeth	114	G C Saunder	O Mestre	
»	10	Terra-Nova	barca	—	Ospray	201	Wm Williames	Mc Calmont & C.	
»	11	Liverpool	»	—	Mary Queen of Scots	256	Wm Kella	James Cabretree & C.	
»	13	Costa da Patag.	brigue	—	Commerce	201	G Crowll	O Mestre	
»	»	»	barca	—	Bengal	324	J Errington	»	
»	14	Neve-Castle	brigue	—	Ituna	221	A. Sanderson	Os Agentes da C de Vapores	
»	»	Terra-Nova	»	—	Runnymede	200	A. Stui	James Cabretree & C.	
1845 Janeiro.	15	Palermo	barca	Napol.	Antoinette	315	André Barthulo	N. O. Bieber & C.	Palermo
1846 Fevereira	21	Londres	brigue	Norug	Juno	207	Awbumbuff	Frederick Robilliard	
1846 Janeiro	1	Porto	barca	Port.	Bella Pernambucana	337	Manoel Francisco Ramalho	Thomaz de Aquino Fonseca	Porto
»	6	Lisboa	brigue	—	Tarujo II	152	Severianno Antonio de A.	F J. Feliz da Rosa & I	Lisboa
»	8	Porto	barca	—	Espirito Santo	336	Rodrigo Joaquim Correia	Francisco Alves da Cunha	Porto
»	13	Lisboa	brigue	—	Robim	170	A P Rodrigues Junior	Thomaz de Aquino Fonseca	Lisboa
Fevereiro	22	Ilha de S. Miguel	brigue	—	Amelia	152	João Ignacio de Menezes	João José da Cruz	
Março	10	Rio de Janeiro	patacho	—	Oliveira	216	Antonio Francisco Rezende	A ordem	
Março	13	Bahia	brigue	Rus.	Alexandre	260	H. Frenss	Mc. Calmonte & C.	
1846 Janeiro	27	Montevidéo	polaca	Sarda	Boa Intelligencia	193	João Baptista Gorlero	João Pinto de Lemos & Filho	
Fevereiro	5	Boston	polaca	—	Concordia	264	Jeronimo Canesi	Henry Forster & C.	
»	7	Bahia	barca	—	Dous Irmãos	232	João Baptista	Johnston Pater & C.	
»	17	Genova	brigue	—	Rosa	157	F Siniglia	José Sapority	
Março	2	Bahia	polaca	—	Giametta	154	José Vigo	João Pinto de Lemos & Filho	
»	4	Montevidéo	barca	—	Bifronte	193	Caetano Gasola	José Sapority	
1846 Fevereiro	16	Bahia	barca	Sueco	Carlota Letecia	370	John Florum	Frederick Robilliard	
Março	1	Gottembourg	brigue	—	Swea	276	George Codberson	James Grabtree & C.	
»	5	Rio de Janeiro	»	—	Hebe	172	S. O. Nelsson	Le Breton Schramm & C.	

Pernambuco na Typ. de M. F. de Faria — 1846.